



**EDITAL DE ABERTURA
38º E 39º PROCESSOS SELETIVOS SIMPLIFICADOS PARA CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA MULTIPROFISSIONAL**

**38º PSS - HOL/2026 – AC/PCD (AMPLA CONCORRÊNCIA - AC E PCD)
39º PSS - HOL/2026 – PPIQ (PESSOA PRETA OU PARDA - PP, INDÍGENA – PI E
QUILOMBOLA - PQ)**

O Hospital Ophir Loyola – HOL torna pública a realização de Processos Seletivos Simplificados - PSSs, autorizados por meio do Processo nº 2024/2595953, disciplinado pelo Decreto nº 1.741, de 19 de abril de 2017, alterado pelo Decreto nº 261, de 13 de agosto de 2019, para contratação, em caráter temporário, conforme disposições constantes da Lei Complementar nº 07, de 25 de setembro de 1991, alterada pela Lei Complementar nº 077, de 28 de dezembro de 2011, e Lei Complementar nº 131, de 16 de abril de 2020 (exceto o art. 2º, pois não mais existe a condição), Decreto nº 1.230, de 26 de fevereiro de 2015, e Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Estes Processos Seletivos Simplificados - PSSs serão executados pelo HOL, por meio da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, constituída pela Portaria nº 590/2025, publicada no DOE nº 36.304 de 21/07/2025, republicada no DOE nº 36.571 de 24/03/2026, a qual caberá o acompanhamento, a execução e a supervisão de todo o processo, bem como as deliberações que se fizerem necessárias, objetivando o regular desenvolvimento dos PSSs.

1.2 Os Processos Seletivos Simplificados nºs 38º e 39º – PSS/HOL serão regidos por este Edital, seus Anexos, eventuais retificações e/ou aditamentos, bem como pelos diplomas legais citados no preâmbulo.

1.3 O presente Edital destina-se à realização de processo de seleção para preenchimento de 362 (trezentos e sessenta e duas) vagas distribuídas entre as funções e atribuições constantes nos Anexos 1 e 2, estabelecendo as instruções para contratação de temporários, que poderá, a critério e necessidade da administração, convocar candidatos aprovados por ordem de classificação, de forma a atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, não gerando direito adquirido ao candidato aprovado, dependendo a contratação da necessidade do HOL.

1.4 O preenchimento das vagas de que trata o subitem 1.3 se dará de acordo com o quadro de distribuição de vagas constante do Anexo 1 do presente Edital.

1.5 Os requisitos e as remunerações das funções cujas vagas estão sendo ofertadas no presente PSS constam no Anexo 2 do presente Edital.

1.6 O PSS compreenderá as seguintes fases:

- a) Primeira fase: Inscrição, de caráter habilitatório;
- b) Segunda fase: Análise documental e curricular, de caráter eliminatório e classificatório;
- c) Terceira fase: Entrevista individual, de caráter eliminatório e classificatório;



1.7 O HOL dará divulgação às chamadas do 38º e 39º PSS e os resultados de todas as fases nos endereços eletrônicos www.sipros.pa.gov.br e/ou <https://www.ophirloyola.pa.gov.br>.

1.8 O cronograma para a realização destes PSSs encontra-se no Anexo 5 deste edital, estando sujeito a eventuais alterações posteriores, devidamente motivadas e amplamente divulgadas nos endereços eletrônicos www.sipros.pa.gov.br e/ou www.ophirloyola.pa.gov.br.

1.9 É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e suas alterações e comunicados referentes a este processo seletivo nos endereços www.sipros.pa.gov.br e/ou www.ophirloyola.pa.gov.br e ainda no Diário Oficial do Estado do Pará, quando houver.

1.10 O candidato ficará responsável por todas as despesas decorrentes da realização das etapas deste processo seletivo.

2. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD), INDÍGENA (IN), QUILOMBOLA (QL), PRETO E PARDO (PP) - PPIQ.

2.1 DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD),

2.1.1 Para as pessoas com deficiência, na forma do disposto no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, será assegurado o direito de se inscrever no processo seletivo simplificado para provimento de função pública cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, sendo-lhes reservadas 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas para cada função.

2.1.2 Caso a aplicação do percentual previsto resulte em número fracionado acima de 0,5 (zero vírgula cinco), este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitando o limite percentual previsto.

2.1.3 O candidato, para se beneficiar da reserva de vagas, deverá declarar essa condição no ato da inscrição do processo seletivo simplificado, especificando a deficiência de que é portador e o código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, anexando, no momento da inscrição, Laudo Médico Pericial de Comprovação de Deficiência.

2.1.4 Resguardadas as condições especiais previstas em Lei, o candidato concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de aprovação descritos no edital do Processo Seletivo Simplificado.

2.1.5 O candidato portador de deficiência aprovado no Processo Seletivo Simplificado não poderá utilizar-se desta condição para justificar mudança de função para a qual concorreu e nem readaptação funcional.

2.1.6 Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.

2.1.7 As vagas destinadas aos candidatos inscritos na condição de pessoas com deficiência, se não preenchidas por falta de candidatos ou pela reprovação no Processo Seletivo Simplificado, serão



revertidas para o preenchimento pelos demais candidatos à ampla concorrência, observada a ordem de classificação.

2.2 DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS INDÍGENA (PI), QUILOMBOLA (PQ), PRETO E PARDO (PP) - PPIQ.

2.2.1 Para as pessoas Indígenas, Quilombolas, Pretas e Pardas, na forma do disposto do artigo 1º da Lei Estadual nº 11.286, de 12 de dezembro de 2025 e ao Decreto 5.130 de 22 dezembro de 2025, Instrução Normativa 00001/2026 – GABS/SEPLAD de 09/04/2026, e Normativa 00002/2026 – GABS/SEPLAD de 28/04/2026 será assegurado o direito de se inscrever no processo seletivo simplificado para provimento de função pública onde reservará o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas ofertadas.

2.2.2 As vagas ofertadas para pessoas pretas e pardas, indígenas ou quilombolas serão distribuídas da seguinte forma:

I – 20% (vinte por cento) do total de vagas para pessoas pretas e pardas;

II – 5% (cinco por cento) do total de vagas para pessoas indígenas;

III – 5% (cinco por cento) do total de vagas para pessoas quilombolas.

2.2.3 Caso a aplicação do percentual previsto resulte em número fracionado acima de 0,5 (zero vírgula cinco), este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitando o limite percentual previsto

2.2.4 As vagas reservadas aos candidatos autodeclarados pretos e pardos, indígenas e quilombolas, são previstas considerando a função e se encontram distribuídas no Anexo 1 deste Edital.

2.2.5 O candidato concorrente às vagas para pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas também poderá se inscrever para concorrer às vagas ofertadas para pessoas com deficiência (PcD), desde que atenda aos requisitos estabelecidos neste edital.

2.2.6 No ato da inscrição, os candidatos às cotas para pessoas indígenas, quilombolas, pretas e pardas deverão, obrigatoriamente, anexar a autodeclaração (Anexos 16 ou 17 ou 18) à sua respectiva cota, (upload – campo “demais documentos”).

2.2.7 Sem o preenchimento da autodeclaração pelos candidatos às cotas para indígenas, quilombolas, pretos e pardos, sem a assinatura dos mesmos, sem a apresentação dos documentos exigidos no item 3.1.11 a inscrição será considerada nula e o candidato está eliminado do processo.

2.2.8 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da solicitação de inscrição optar por concorrer às vagas destinadas às pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas, previsto no Anexo 1 deste Edital.

2.2.9 Como preconiza o Artigo 2º da Lei nº 11.286, de 12 de dezembro de 2025:



I - Pessoas pretas ou pardas aquelas que se autodeclararam pretas e pardas, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), nos termos da Lei Federal nº 12.288, de 20 de julho de 2010.

II - Pessoas indígenas: aquelas que se identificam como parte de uma coletividade indígena e são reconhecidas por seus membros como tal, independentemente de viver ou não em território indígena; e

III - Pessoas quilombolas: aquelas pertencentes a grupo étnico-racial, segundo critérios de autoatribuição, com trajetória histórica própria, dotadas de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade preta ou parda, conforme previsto no Decreto Federal nº 4.887, de 20 de novembro de 2003.

2.2.10 Caso não opte pela reserva de vagas étnico-raciais, a autodeclaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais estabelecidas no Edital concorrendo às vagas da ampla concorrência, desde que atenda todos os requisitos e exigências do edital.

2.2.11 Resguardadas as condições especiais previstas em Lei, o candidato concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de aprovação descritos no edital do Processo Seletivo Simplificado.

2.2.12 A reserva de vagas será assegurada mediante anexar no SIPROS (upload – campo “demais documentos”), autodeclaração do candidato (anexos 18 ou 19 ou 20), realizada no ato da inscrição, para as vagas destinadas a pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas, e demais documentos e requisitos exigidos no item 3.1.11 do Edital de Abertura do 37º PSS.

2.2.13 Os candidatos inscritos na condição de cotas para pretos, pardos, indígenas e quilombolas optantes pela reserva de vagas da cota se não atender todas as exigências do item 2.2 e 3.1.11, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado – PSS, não remanecendo para as vagas de ampla concorrência em hipótese alguma.

2.2.14 Em caso de desistência do candidato selecionado em vaga reservada a pessoa preta, parda, indígena e quilombolas, a vaga será preenchida pelo candidato aprovado na mesma cota, com classificação imediatamente posterior (se houver). O mesmo não acontecerá se o candidato preto, pardo, indígena e quilombola for classificado no limite das vagas destinadas à Ampla Concorrência, quando, ao desistir, a vaga será preenchida por candidato da Ampla Concorrência. Em todos os casos, haverá a irrestrita observância da ordem classificatória.

2.2.15 As vagas destinadas aos candidatos inscritos na condição de pessoas preta e parda, indígena e quilombolas, se não preenchidas por falta de candidatos ou pela reprovação no Processo Seletivo Simplificado, serão ofertadas em novo Processo Seletivo desde que o haja condições de aplicabilidade do percentual.

2.2.16 É vedada a inscrição simultânea para mais de uma categoria de reserva.

2.2.17 A autodeclaração produz efeitos exclusivamente para este Processo Seletivo Simplificado – PSS ao qual se vincula, não gerando presunção absoluta de veracidade para outros certames ou processos administrativos.



2.2.18. As declarações ou documentos falsos ou adulterados ou fraudulentos, a qualquer tempo, apresentadas (ou anexadas no SIPROS) pelo candidato acarretarão na anulação de sua inscrição e/ou cancelamento de sua contratação, se já houver sido formalizada; e ficará o candidato/servidor sujeito à responsabilização administrativa, civil e penal cabível.

Parágrafo único. Na hipótese prevista no item 2.2.18, o fato será comunicado às autoridades competentes para apuração.

2.2.19 Confirmada a regularidade da inscrição o candidato seguirá para as próximas fases na condição de cota, caso contrário ficará fora do certame, não podendo remanecer às vagas de ampla concorrência.

2.2.20 Os candidatos que concorrem às vagas previstas no item 2.2 deverão apresentar (anexar no SIPROS em suas respectivas áreas) todos os documentos e condições exigidas para cota de pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas acrescidos dos documentos (nas condições exigidas) previstos no item 3.1.11 do Edital de Abertura deste Processo Seletivo, caso contrário estará eliminado do certame.

2.2.21 Encerrada a fase de inscrição, será publicado edital específico de ratificação da concorrência às vagas reservadas, contendo a relação dos candidatos que formalizaram regularmente sua autodeclaração, garantindo transparência e segurança jurídica ao processo.

3 – DAS FASES

3.1 DA PRIMEIRA FASE: INSCRIÇÃO

3.1.1 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação irrestrita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.1.2 Para realizar a inscrição, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.sipros.pa.gov.br no período de inscrições e observar o que segue:

- a) Preencher o cadastro e posteriormente requerer sua inscrição que, além de outras informações, exigirá o número do CPF e e-mail do candidato, dados de contato e informações acerca da escolaridade, experiência profissional e qualificação;
- b) Conferir os dados digitados no cadastro eletrônico de inscrição e confirmá-los;
- c) Anexar documentação comprobatória das informações prestadas.

3.1.3 A inscrição ao PSS será realizada exclusivamente por meio eletrônico, no seguinte endereço: www.sipros.pa.gov.br, no horário de 00h01min do dia 12 de maio de 2026 às 23h59min do dia 13 de maio de 2026, conforme previsto no cronograma do Anexo 5 deste Edital;

3.1.4 O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão das informações prestadas no momento da inscrição;

3.1.5 Será indeferida a inscrição e/ou procedido o distrato da contratação se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a quaisquer dos requisitos fixados neste Edital, ou comprovada a adulteração de documentações;



3.1.6 Os dados prestados na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo ser excluído do PSS aquele que informá-los incorretamente, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado após realização das etapas e publicações pertinentes;

3.1.7 Não será cobrada taxa de inscrição;

3.1.8 Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração;

3.1.9 Não serão aceitas inscrições fora do prazo fixado no item 3.1.3 deste Edital;

3.1.10 O HOL não se responsabilizará pelo não recebimento de solicitação de inscrição por motivos de ordem técnica, problemas em computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ou por quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados;

3.1.11 No ato da inscrição, o candidato deverá fazer o upload (envio) de arquivos com no máximo 1 MB (um megabyte), exclusivamente no formato “PDF”, para o endereço eletrônico www.sipros.pa.gov.br, das seguintes documentações para conferência, com a nomenclatura do arquivo correspondente devidamente identificando seu conteúdo, caso contrário estará eliminado do processo:

a) Documentação comprobatória da escolaridade (upload – campo “Escolaridade”) – Para as funções de Nível Superior: diploma de nível superior e/ou de titulação (ambos com frente e verso) e histórico acadêmico; para as funções de Nível Técnico: Certificado de Conclusão do Ensino Médio (frente e verso) e Certificado do Curso Técnico (frente e verso) na função que concorre e histórico escolar de ambos (frente e verso); para as funções de Nível Médio: Certificado de Conclusão do Ensino Médio (frente e verso) e histórico escolar (frente e verso); e para as funções de Nível Fundamental: Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental (frente e verso) e histórico escolar (frente e verso).

Obs 1: Para as funções de Nível Fundamental, Médio e Superior não serão considerados para fins de pontuação de Capacitação Profissional (caso sejam anexados) os Certificados de Conclusão de Curso Técnico ou Tecnológico;

Obs 2: Os candidatos que concorrem às vagas de assistente administrativo e às funções de nível superior e ensino fundamental, que preencherem e/ou anexarem na área “ensino técnico” quaisquer documentos, estarão automaticamente eliminados do certame, tornando sua inscrição inválida;

Obs 3: As declarações de conclusão de qualquer nível de escolaridade só serão válidas até seis meses da data de conclusão do curso;

Obs 4: Os documentos anexados em locais fora do estabelecido neste edital serão considerados inválidos, o que acarretará a desclassificação do candidato.

b) Documentação profissional válida e ativa, emitida pelo respectivo Conselho de Classe e comprovante de quitação e regularidade do corrente ano (upload – campo “demais documentos”);

c) Documentação de qualificação profissional, de acordo com as informações prestadas no ato do preenchimento do requerimento de inscrição (upload – campo “Qualificação Profissional”). As comprovações de qualificações profissionais devem estar estritamente vinculadas às atribuições da função a que concorre e somente serão consideradas as certificações concluídas após a formação do nível de escolaridade exigido para a vaga, com carga horária devidamente descrita e com período



regressivo máximo de realização de até 3 (três) anos, a contar da data de divulgação do presente edital, e realizados até 15/03/2026, e tempo de realização compatível com a carga horária do curso, e emitidas por instituições devidamente regularizadas e com meios para validação;

d) Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Carteira de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação no prazo de validade (upload – campo “demais documentos”) e comprovante de situação cadastral regular;

e) Título eleitoral e Certidão de quitação eleitoral (upload – campo “demais documentos”);

f) Carteira de Reservista, Certificado de Dispensa de Incorporação - CDI ou Atestado de desobrigação emitido pela Junta de Serviço Militar (exclusivamente para os candidatos com mais de 46 anos de idade) – candidatos do sexo masculino (upload – campo “demais documentos”);

g) Declarações de Vínculos com a Administração Pública e Percepção de Proventos de Aposentadoria, conforme a Constituição Federal Art. 37 e Lei nº 5.810/24.01.1994 - RJU/PA, Art. 162 e 163 (Anexos 8, 9 e 10) - (upload – campo “demais documentos”). Caso o candidato possua outros vínculos com a Administração Pública, além da anexação da referida declaração, deverá anexar declaração expedida pelo Departamento de Recursos Humanos do órgão no qual possui vínculo, onde deverão constar a data exata e tipo de ingresso (efetivo ou contrato temporário – por PSS ou emergencial), a lotação, horário de entrada e saída, além da carga horária, em conformidade aos procedimentos necessários para prestação de contas através do sistema e-Jurisdicionado do Tribunal de Contas do Estado do Pará;

h) Certidões de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Polícia Civil do domicílio do candidato e/ou do Estado do Pará, Certidão de antecedentes criminais do Tribunal Regional Federal (1ª Região e Seção Judiciária do Pará), Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão de antecedentes criminais da Polícia Federal, todas negativas e dentro do prazo de validade específico (upload – campo “demais documentos”);

i) Para comprovação de experiência de trabalho na função, o candidato deverá apresentar (upload – campo “Experiência profissional”): Declaração ou Certidão de Tempo de Serviço na função que concorre, conforme requisitos da função (Anexo 2). Se do serviço público Municipal/Estadual/Federal, deverá ser expedida pelo Departamento de Recursos Humanos do respectivo órgão titular em papel timbrado, com assinatura do responsável para devida comprovação; se de empresa privada, deverá ser expedida pelo Departamento de Recursos Humanos ou setor competente da empresa, em papel timbrado, constando dados de atuação na função de concorrência para fins comprobatórios de experiência (nome do candidato, documento de identificação, cargo/função/lotação e período laborado por setor de lotação), o CNPJ, endereço, número de contato e nome do emitente por extenso, ou cópia da Carteira de Trabalho (modelo físico ou eletrônico) ou extrato de contribuição do INSS, com registro do contrato de trabalho e páginas de identificação do candidato na respectiva carteira, com foto e dados pessoais, registros do período de contratação (entrada e saída – dia, mês e ano), conforme descrito na declaração apresentada, para funções de atuação específica (que exijam experiência de atuação em determinado setorial), e para funções de atuação geral (as funções que exijam experiências na função a declaração é obrigatória);

Obs 1: Na Segunda Fase (3.2 - Análise Curricular), a Comissão avaliadora realiza extensa análise para fins comprobatórios de dados apresentados, pesquisa pública de validade, situação e período de atuação das empresas emitentes e, caso constatadas divergências ou irregularidades, o candidato será automaticamente eliminado do processo, podendo sofrer penalidades legais, já autorizando a comissão encaminhar para os órgãos responsáveis para apuração de irregularidade e responsabilidade.



Obs 2: Períodos de aprendizado, estágio curricular ou voluntariado, ou prestação de serviço voluntário, ou contratação precária, ou autodeclaração, não serão considerados para fins comprobatórios de “Experiência Profissional”.

j) Para contrato de trabalho em vigor: CTPS sem data de saída, acrescida de Declaração ou Certidão de Tempo de Serviço, expedida pelo Departamento de Recursos Humanos do respectivo órgão titular ou empresa privada em que se encontra atualmente, e cópia da Carteira de Trabalho (registro do(s) contrato(s) de trabalho e páginas de identificação do candidato na respectiva Carteira de Trabalho, com foto e dados pessoais), e anexar declaração do empregador em papel timbrado com o CNPJ, endereço e número de contato, com carimbo, data, descrição das atividades e assinatura do responsável pela emissão da declaração, atestando o término ou continuidade do contrato. Não será válido, em hipótese alguma, autodeclaração ou cópia de contrato de trabalho;

k) Currículo resumido (máximo de 3 laudas) com foto (upload – campo “demais documentos”);

l) Comprovante de residência (obrigatoriamente água, luz ou telefone), em nome do candidato ou de seus genitores ou cônjuge, desde que apresente certidão de casamento (ou declaração de convivência reconhecida em cartório), do mês que antecede ou mês corrente a este edital. Nos casos de ausência de titularidade ou casos não previstos acima, o comprovante deverá ser acrescido de Declaração de Residência com assinatura reconhecida em cartório (Anexo 12);

m) Certidão de nascimento, casamento ou certidão de divórcio;

n) Declaração de inexistência de vínculo temporário com a administração pública nos últimos 06 (seis) meses (Anexo 7);

o) Declaração de Inexistência de Vínculos com a Administração Pública (Anexo 8) ou Declaração de Vínculos com a Administração Pública (Anexo 9);

p) Declaração de Proventos de Aposentadoria (Anexo 10) - Havendo vínculo acumulável, declaração de carga horária (expedida pelo RH ou titular do órgão), caso exerça outra função ou emprego em outro órgão público, para comprovar a compatibilidade e disponibilidade para cumprimento de horário no HOL;

q) Declaração de ausência de sanção impeditiva para exercício da função pública (Anexo 11);

r) Declaração de disponibilidade para realização de plantão, declaração de responsabilidade e declaração de acúmulo de cargos (Anexos 13, 14 e 15, respectivamente);

s) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), parte de registros profissionais e identificação (com a foto), física ou digital (upload – campo “experiência profissionais”);

t) Autodeclaração de Indio, Quilombola, Negro ou Pardo (anexos 16, 17 ou 18) (upload – campo “demais documentos”);

3.1.12 Estará eliminado do certame o candidato que deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos no item 3.1.11, ou em desconformidade, ou não cumprir com as exigências estabelecidas neste Edital.



3.1.13 Os documentos anexados em locais errados no SIPROS não serão validados, podendo incorrer na eliminação do candidato.

3.1.14 A nota do candidato nesta fase passará por validação da comissão e poderá sofrer alterações.

3.2 SEGUNDA FASE: ANÁLISE DOCUMENTAL E CURRICULAR

3.2.1 Para a segunda fase, serão analisadas pela Comissão do PSS as documentações comprobatórias apresentadas no ato da inscrição dos candidatos que obtiverem as maiores notas durante a fase, até que ocorram candidatos classificados no limite mínimo (em ordem decrescente) de: 3,0 (três) para as funções de Nível Superior sem exigência de Pós-Graduação; 6,5 (seis e meio) para as funções de Nível Superior com especialidade; 17,5 (dezesete e meio) para as funções de Nível Técnico; 11 (onze) para as funções de Nível Médio; e nota 17,0 (dezesete) para as funções de nível fundamental, observando-se ainda o limite máximo de 02 (duas) vezes o número de vagas ofertadas para habilitação à fase de entrevistas, respeitando-se o critério de desempate. A nota mínima supramencionada no item não indica imediata classificação do candidato às próximas fases, e sim o mínimo necessário para concorrência no certame, SENDO CLASSIFICADOS AQUELES QUE, APÓS VALIDAÇÃO DA COMISSÃO DAS DOCUMENTAÇÕES, OBTIVEREM AS MAIORES NOTAS NA FASE.

3.2.2 Os candidatos que obtiverem notas abaixo do mínimo estipulado serão imediatamente excluídos pelo sistema SIPROS na fase de inscrição, recebendo a notificação “INABILITADO” no certame, após conclusão dos procedimentos.

3.2.3 Somente serão pontuados os certificados e/ou diplomas e/ou comprovantes emitidos, conforme discriminado abaixo:

a) Experiência Profissional: Serão unicamente contabilizados períodos em anos completos na função pretendida, até 01 (um) dia antes da publicação deste Edital;

b) Qualificação Profissional: Serão contabilizados períodos em horas completas em conformidade à função pretendida no ato de inscrição, segundo os requisitos constantes na letra “c” do item 3.1.11, com cursos concluídos até 15 (quinze) dias antes da publicação deste edital e com coerência entre a carga horária e o período de realização;

c) Especialização, Mestrado e Doutorado: Somente serão contabilizados os certificados correlacionados à área de sua formação profissional, em conformidade à função pretendida no ato de inscrição, segundo os requisitos constantes nas letras “a” e “c” e Obs 3 do item 3.1.11, e requisitos de cada função, conforme exigência do Anexo 2. Não serão aceitas atas de conclusão e, em caso de apresentação de declaração, a mesma deverá ter no máximo 6 (seis) meses da data de conclusão do curso, devendo ser emitida pela Diretoria de Ensino ou reitoria da respectiva instituição devidamente credenciada e reconhecida.

3.2.4 Na hipótese de não comprovação ou inexatidão das informações prestadas na fase de inscrição, o candidato perderá a pontuação obtida;

3.2.5 Para o item “Experiência Profissional”, a não comprovação ou inexatidão de informações prestadas ocasionará a perda da pontuação obtida por cada item apresentado na fase de inscrição e, ainda, não serão considerados documentos de comprovação autodeclaratórios ou exarados por cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau do candidato.



3.2.6 Os critérios e respectivas pontuações a serem considerados para Análise Documental e Curricular são os constantes do Anexo 3 deste Edital;

3.2.7 Não será aceita, para fins de comprovação da Análise Documental e Curricular, documentação ilegível, parcial, incompleta, extemporânea ou com erro de preenchimento e/ou digitação ou em desacordo aos demais itens deste Edital;

3.2.8 A nota do candidato nesta fase será a validação do somatório dos pontos obtidos em relação à Análise Documental e Curricular;

3.2.9 O candidato que apresentar documentos em desconformidade com este Edital será automaticamente eliminado do certame.

3.3 DA TERCEIRA FASE: ENTREVISTA

3.3.1 A entrevista é de responsabilidade do Hospital Ophir Loyola – HOL e visa analisar o perfil do candidato, habilidades técnicas, condutas éticas, morais e sociais que porventura venham comprometer seu comportamento frente aos deveres e proibições das atividades desenvolvidas pelo servidor público, contidas na Lei nº 5.810/1994.

3.3.2 Serão convocados para entrevista apenas os primeiros classificados pela ordem decrescente da pontuação obtida na análise curricular, limitada a convocação ao quantitativo de 02 (duas) vezes o número de vagas de cada função, obedecendo à classificação, conforme cronograma deste Edital.

3.3.3 Também serão convocados para a fase de entrevistas os candidatos com pontuação idêntica à do último classificado.

3.3.4 Será publicada relação no endereço eletrônico www.sipros.pa.gov.br e www.ophirloyola.pa.gov.br com os candidatos aptos à entrevista, conforme cronograma deste Edital (Anexo 5).

3.3.5 Para a entrevista prevista no Anexo 5 deste Edital, o candidato deverá acessar sua página pessoal do SIPROS (área do candidato/minhas inscrições), para tomar conhecimento da data, horário e local, sendo de sua inteira responsabilidade acompanhar qualquer alteração e/ou publicação na plataforma do SIPROS.

3.3.6 O candidato que não comparecer à entrevista no local, data e horários definidos será considerado faltoso e estará automaticamente eliminado do processo, não sendo aceito nenhum tipo de justificativa ou documentação.

3.3.7 O candidato deverá chegar com 15 minutos de antecedência, pois o seu comparecimento com atraso na sala de entrevista é causa de eliminação sumária.

3.3.8 Ao chegar ao local de entrevista, o candidato assinará a listagem que será disponibilizada na recepção.

3.3.9 Para garantia da segurança do processo seletivo, o candidato deverá manter desligado o celular ou qualquer aparelho eletrônico ou qualquer outro receptor de mensagens. O candidato será automaticamente eliminado caso seja surpreendido utilizando quaisquer objetos receptores de mensagens no momento da entrevista.



3.3.10 Somente ingressará nos espaços de entrevista o candidato que estiver portando documento de identificação oficial original com foto, válido e legível. Serão considerados documentos de identidade válidos: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e pelas Polícias Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo novo, com foto, aprovado pelo artigo 159 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, e válida). Em caso de perda ou roubo do documento de identificação, será aceito Boletim de Ocorrência com prazo máximo de 60 (sessenta) dias antes da realização da entrevista, acrescido de algum documento com foto.

3.3.11 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteira de meia passagem, Carteira Nacional de Habilitação (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolos.

3.3.12 Por ocasião da realização da entrevista, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 3.3.10 deste edital, não poderá realizá-la e será automaticamente eliminado do PSS.

3.3.13 Será automaticamente eliminado do PSS o candidato que, durante a sua realização, utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer fase deste PSS.

3.3.14 Será automaticamente eliminado do PSS o candidato que obtiver na fase da entrevista nota inferior a 5 (cinco).

3.3.15 Os critérios e pontuação a serem observados na entrevista obedecerão às regras estabelecidas para este PSS, definidas no Anexo 4 deste edital.

3.3.16 A nota do candidato nesta terceira fase será a validação do somatório dos pontos obtidos em relação à sua entrevista.

4. DO DESEMPATE

4.1 Em caso de empate na pontuação final do PSS, os critérios de desempate serão aplicados de uma única vez, ao final do certame, na seguinte ordem:

- a) Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos até o término do período de inscrição no PSS, nos termos do art. 27, parágrafo único da Lei nº 10.741/2003 – Estatuto do Idoso;
- b) Maior pontuação obtida na qualificação profissional;
- c) Maior pontuação obtida na contagem do tempo de experiência profissional na área que concorre;
- d) Maior idade, considerando o dia, mês e ano de nascimento.



5. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

5.1 A pontuação final do candidato será composta pela somatória da nota obtida na Análise Documental/Curricular e da Entrevista.

5.2 Os candidatos serão classificados pela ordem decrescente da pontuação final em cada vaga/função, observada a pontuação final de que trata o subitem anterior.

5.3 Será considerado APROVADO E CLASSIFICADO o candidato cuja ordem de classificação esteja dentro do número de vagas ofertadas para a vaga/função na qual concorre, conforme Anexo 1 deste Edital; os demais aprovados na entrevista constituirão o cadastro reserva.

6. DOS RECURSOS

6.1 A interposição dos recursos será realizada exclusivamente por meio do endereço eletrônico www.sipros.pa.gov.br, no prazo improrrogável de 01 (um) dia após a divulgação do resultado provisório das etapas de seleção em que for cabível, conforme Anexo 5 deste Edital, no horário de 00:01 até às 23:59 horas.

6.2 Só será aceito recurso contra o Resultado Preliminar da Análise Documental e Curricular.

6.3 O recurso interposto pelo candidato, por meio exclusivamente do sistema SIPROS (www.sipros.pa.gov.br), será disponibilizado na página pessoal do candidato.

6.4 Às decisões dos recursos de que trata o subitem anterior não caberão recursos adicionais.

6.5 Não será permitida a interposição de recurso fora do prazo ou por outros meios e, ainda, o HOL não se responsabilizará pelo não recebimento de solicitação de recursos por motivos de ordem técnica, problemas em computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou por quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados no período pertinente à interposição via sistema SIPROS;

6.6 O resultado dos recursos será divulgado na página pessoal do candidato de acompanhamento do processo.

6.7 O recurso, em hipótese alguma, terá efeito suspensivo.

7. DA CONVOCAÇÃO E DO INGRESSO NA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

7.1 Os candidatos serão convocados para assumirem as funções temporárias, conforme critérios do edital e necessidade da administração.

7.2 Para fins de celebração do contrato administrativo, o candidato convocado deverá apresentar, no ato da contratação, os documentos solicitados no Anexo 6 deste edital, sob pena de não assumir a função temporária caso a documentação esteja incompleta, ilegível, ilegal ou com impedimento.



7.3 Os candidatos que concorrem às cotas de indígena, quilombola, preto e pardo se classificados deverão no ato da contratação apresentar os seguintes documentos que comprovarão sua condição na cota:

7.3.1 Os candidatos que concorrem às cotas para pessoas quilombolas:

- I - Declaração emitida pela associação da comunidade quilombola à qual pertence;
- II- Certidão da Fundação Cultural Palmares, certificando se a comunidade quilombola é oficialmente reconhecida
- III - Inscrição no Cadastro Único (CadÚnico) com identificação como quilombola
- IV - Declaração de Pertencimento Étnico Quilombola
- V – Autodeclaração para Candidato Quilombola

7.3.2. Os candidatos que concorrem às cotas para pessoas indígenas:

- I - Declaração da comunidade indígena, atestando que a pessoa é reconhecida como membro daquele povo indígena;
- II - Registro administrativo pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI) - declarações ou certidões que comprovem o vínculo da pessoa com determinada comunidade indígena
- III - Registro Civil com identificação indígena
- IV - Inscrição no Cadastro Único (CadÚnico) com identificação como indígena
- V - Declaração de Pertencimento Étnico Indígena
- VI – Autodeclaração para Candidato Quilombola

7.3.3 Os candidatos que concorrem às cotas para pessoas pretas ou pardas:

- I - Autodeclaração para Candidato Preto (a) ou Pardo (a).

7.4 Os candidatos que concorrerão às vagas na condição no ato da contratação de cota ou PCD, se não comprovada a condição poderá a qualquer tempo ser eliminado.

7.5 O candidato ora convocado que, por alguns dos motivos elencados neste Edital, possuir impedimento para assumir a função temporária, não comparecer dentro dos prazos estabelecidos ou declinar do contrato temporário junto ao HOL dentro da vigência deste Edital, será considerado como desistente ou inapto no rol dos aprovados, sendo imediatamente convocado o próximo candidato do cadastro reserva (aprovado), cuja ordem de classificação esteja dentro do número de vagas em aberto, conforme listagem de classificação publicada ao final do certame. Alcançados os limites mínimos de notas estipuladas e não havendo mais classificados, a vaga será considerada finalmente como não preenchida.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

8.1 O Edital deste Processo Seletivo Simplificado – PSS terá validade de 03 (três) meses a contar da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério do HOL.

8.2 Os candidatos serão chamados a firmarem o contrato temporário para prestação de serviços, de acordo com a opção no ato da inscrição.



8.3 A jornada de trabalho será de 06 (seis) horas diárias, totalizando 30 (trinta) horas semanais, em horário estabelecido de acordo com a necessidade do hospital, devendo realizar plantões extras, sempre que convocados, nos termos da Lei nº 6.106/98, em virtude da necessidade do serviço público, podendo ocorrer em dias de semana, finais de semana e feriados, em qualquer turno.

8.4 O contrato administrativo será regido pelas normas legais vigentes.

8.5 Os contratados estarão sujeitos às sanções constantes na Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, cumulada com a Lei Complementar nº 07, de 25 de setembro de 1991, alterada pela Lei Complementar nº 077, de 28 de dezembro de 2011.

8.6 A inexatidão, a falsidade de declaração e as irregularidades da documentação, verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas consequências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível e/ou criminal.

8.7 O não comparecimento do candidato no prazo estabelecido pelo HOL, após convocação para a celebração do contrato temporário, implicará na sua eliminação do processo, salvo nos casos de impedimento legal, justificado pelo candidato, que será analisado pela Comissão do PSS.

8.8 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações durante a vigência do certame, por meio de edital ou aviso a ser publicado no endereço eletrônico www.sipros.pa.gov.br.

8.9 A relação de candidatos aprovados e classificados será divulgada no Diário Oficial do Estado e nos endereços eletrônicos: www.ophirloyola.pa.gov.br e www.sipros.pa.gov.br.

8.10 Após a publicação dos resultados finais dos 38º e 39º Processos Seletivos Simplificados - PSSs, as convocações serão realizadas por meio da plataforma do SIPROS (www.sipros.pa.gov.br), para a apresentação imediata do candidato com as documentações originais obrigatórias, exigidas no Anexo 6, para assinatura do contrato administrativo temporário, respectivamente, nos dias e horários especificados divulgados na página de acompanhamento do 37º Processo Seletivo Simplificado do HOL: www.sipros.pa.gov.br.

8.11 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do PSS, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

8.12 Em caso de dúvidas e perguntas não previstas neste edital, estas devem ser direcionadas ao e-mail psshol@ophirloyola.pa.gov.br ou pelo contato (91) 98021-1093 via mensagem de WhatsApp, exclusivamente em horário comercial (8 às 14 horas).

8.13 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Belém/PA, 08 de maio de 2026

HERALDO FRANCISCO DA COSTA PEDREIRA
Diretor Geral HOL



ANEXO 1

QUADRO DE VAGAS

NÍVEL	FUNÇÃO	ÁREA DE ATUAÇÃO	AC	PCD	PI	PQ	PP	PPIQ	VAGAS P/ ESP	VAGAS P/ FUNÇÃO	
SUPERIOR	ASSISTENTE SOCIAL	SEQ 01- SAÚDE PÚBLICA	9	1	1	1	3		15	20	
		SEQ 02 – NEFROLOGIA OU ONCOLOGIA OU NEUROLOGIA	2	1				2	5		
	BIÓLOGO	SEQ 03 – BIOTECNOLOGIA OU ONCOLOGIA	1					1	2	2	
	BIOMÉDICO	SEQ 04 – ANÁLISE CLÍNICAS OU CITOPATOLOGIA CLÍNICA	3					1	4	4	
	ENFERMEIRO	SEQ 05 - AUDITORIA	1							1	85
		SEQ 06 - CLÍNICA CIRÚRGICA	5	1					3	9	
		SEQ 07- CENTRO CIRURGICO	2	1					2	5	
		SEQ 08 - CENTRAL DE MATERIAL ESTERILIZADO	1						1	2	
		SEQ 09 – CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR	1						1	2	
		SEQ 10 - HEMODINÂMICA	1						1	2	
		SEQ 11 - NEFROLOGIA	2	1					2	5	
		SEQ 12 – ENFERMAGEM DO TRABALHO	1							1	
		SEQ 13 - GESTÃO DE QUALIDADE E SEGURANÇA DO PACIENTE	1							1	
		SEQ 14 - ONCOLOGIA	8	1	1	1	3			14	
		SEQ 15 - TERAPIA INTENSIVA	20	2	2	2	6			32	
	SEQ 16 – URGENCIA E EMERGÊNCIA	6	1	1	1	2			11		
	FARMACÊUTICO	SEQ 17 – ONCOLOGIA OU FARMÁCIA CLÍNICA E HOSPITALAR	5	1					2	8	8
	FISIOTERAPIA	SEQ 18 – ONCOLOGIA OU UTI	5	1	1	1	2			10	15
		SEQ 19 – FISIOTERAPIA HOSPITALAR	2	1					2	5	
	FONOAUDIOLOGIA	SEQ 20 - FONOAUDIOLOGIA HOSPITALAR E/OU DISFAGIA OU MOTRICIDADE OROFACIAL	1							1	1
	NUTRICIONISTA	SEQ 21 – NUTRIÇÃO CLÍNICA E HOSPITALAR	2	1					2	5	5
	ODONTÓLOGO	SEQ 22 – ODONTOLOGIA HOSPITALAR	2	1					2	5	5
	PSICOLOGIA	SEQ 23 – PSICOLOGIA HOSPITALAR	7	1	1	1	2			12	12
	TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS: ADMINISTRADOR	SEQ 24 – ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR	2	1					2	5	5
	TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS: CONTADOR	SEQ 25 – CONTABILIDADE PÚBLICA	2	1					2	5	5



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
HOSPITAL OPHIR LOYOLA



	TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS: PEDAGOGO	SEQ 26 – ANÁLISE COMPORTAMENTAL	1						1	1	
	TÉCNICO EM GESTÃO DE INFORMÁTICA	SEQ 27 – GERENCIAMENTO DE REDE	1						1	3	
		SEQ 28 – GERENCIAMENTO DE TI	1					1	2		
	TERAPEUTA OCUPACIONAL	SEQ 29 – ONCOLOGIA	1					1	2	2	
MÉDIO	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEQ 30 - EXPERIÊNCIA NA ÁREA ADMINISTRATIVA	26	2	2	2	8		40	40	
	MOTORISTA	SEQ 31 – CONDUÇÃO DE AMBULÂNCIA E CARROS OFICIAIS	1						1	1	
	TECNICO DE ENFERMAGEM	SEQ 32 – CUIDADOS PALIATIVOS	3						1	4	70
		SEQ 33 – CENTRAL DE MATERIAL ESTERILIZADO	2	1					2	5	
		SEQ 34 – CLINICA CIRURGICA	3						1	4	
		SEQ 35 – INSTRUMENTADOR CIRÚRGICO	5	1					3	9	
		SEQ 36 – ONCOLOGIA	2	1					2	5	
		SEQ 37 – URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	5	1	1	1	2			10	
	SEQ 38 – TERAPIA INTENSIVA	15	2	1	1	5			24		
	SEQ 39 – TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA	5	1					3	9		
TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	SEQ 40 – TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	1							1	1	
TÉCNICO DE LABORATÓRIO	SEQ 41 – TÉCNICO EM LABORATÓRIO	3	1					2	6	6	
TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO	SEQ 42 – TÉCNICO EM MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES	1							1	1	
TECNICO EM RADIOLOGIA	SEQ 43 – EXPERIÊNCIA NA ÁREA HOSPITALAR	13	1	1	1	4			20	20	
FUNDAMENTAL	AUXILIAR OPERACIONAL	SEQ 44 – AUXILIAR OPERACIONAL: GENERALISTA	13	1	1	1	4		20	50	
		SEQ 45- COPEIRO: EXPERIÊNCIA NA ÁREA	5	1	1	1	2		10		
		SEQ 46- LAVANDERIA: EXPERIÊNCIA NA ÁREA	5	1	1	1	2		10		
		SEQ 47- MAQUEIRO: EXPERIÊNCIA NA ÁREA	5	1	1	1	2		10		
			209	32	16	16	47	42	362	362	



ANEXO 2

REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES - NÍVEL SUPERIOR

Seq: 01	FUNÇÃO: ASSISTENTE SOCIAL - ÁREA DE ATUAÇÃO: SAÚDE PÚBLICA	
REQUISITOS DA FUNÇÃO		
<ul style="list-style-type: none">• Diploma devidamente registrado do Curso de Graduação em Serviço Social, expedido por instituição de Ensino Superior, acrescido do Título de Especialista em Saúde Pública, ou Residência Multiprofissional em Oncologia/Cuidados Paliativos, expedido por Instituição de Ensino Superior, todos reconhecidos pelo Ministério da Educação; expedido por Instituição de Ensino Superior, todos reconhecidos pelo Ministério da Educação;• Registro e quitação no órgão de classe competente;• Experiência mínima de 02 (dois) anos em Hospital de Alta Complexidade.		
DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES		
<p>Planejar, organizar e intervir em situações relacionadas às expressões da Questão Social no âmbito da saúde, como: situações socioeconômicas, de âmbito familiar e social e direitos sociais; Trabalhar o fortalecimento de vínculos familiares e sociais para a promoção, proteção, prevenção e recuperação da saúde, identificando os determinantes sociais que podem interferir no tratamento; Realizar visitas domiciliares; Acompanhar o processo de alta e fazer contato com os órgãos competentes para providenciar encaminhamento para outros serviços; Desenvolver abordagem individual e/ou grupal na realização das atividades profissionais junto aos usuários internados ou do serviço de atendimento domiciliar; Trabalhar em equipe multiprofissional e interprofissional, apresentando e discutindo a situação socioeconômica e familiar dos usuários em tratamento oncológico; Orientar familiares ou responsáveis sobre as providências necessárias em relação ao óbito; Realizar estudos e avaliações socioeconômicas com os usuários para fins de encaminhamento para acesso aos benefícios e serviços sociais junto a órgãos da administração pública direta e indireta, empresas privadas e outras entidades; Elaboração de avaliação e parecer social; Atuar como preceptor no Programa de Residência Multiprofissional em Saúde e como supervisor de estágio, e demais atividades correlatas inerentes à função.</p>		
JORNADA DE TRABALHO		VENCIMENTO
30 Horas Semanais		2.176,75+ (Acréscimo de 40% de gratificação de escolaridade + vantagens) Obs: sujeito à alterações conforme legislação.

Seq: 02	FUNÇÃO: ASSISTENTE SOCIAL - ÁREA DE ATUAÇÃO: NEFROLOGIA, ONCOLOGIA OU NEUROLOGIA	
REQUISITOS DA FUNÇÃO		
<ul style="list-style-type: none">• Diploma devidamente registrado do Curso de Graduação em Serviço Social, expedido por instituição de Ensino Superior, acrescido do Título de Especialista em Nefrologia, Oncologia ou Neurologia, ou Residência		



Multiprofissional em Nefrologia, Oncologia ou Neurologia, expedido por Instituição de Ensino Superior, todos reconhecidos pelo Ministério da Educação; expedido por Instituição de Ensino Superior, todos reconhecidos pelo Ministério da Educação;

- Registro e quitação no órgão de classe competente;
- Experiência mínima de 02 (dois) anos em Hospital de Alta Complexidade.

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES

Planejar, organizar e intervir em situações relacionadas às expressões da Questão Social no âmbito da saúde, como: situações socioeconômicas, de âmbito familiar e social e direitos sociais; Trabalhar o fortalecimento de vínculos familiares e sociais para a promoção, proteção, prevenção e recuperação da saúde, identificando os determinantes sociais que podem interferir no tratamento; Realizar visitas domiciliares; Acompanhar o processo de alta e fazer contato com os órgãos competentes para providenciar encaminhamento para outros serviços; Desenvolver abordagem individual e/ou grupalna realização das atividades profissionais junto aos usuários internados ou do serviço de atendimento domiciliar; Trabalhar em equipe multiprofissional e interprofissional, apresentando e discutindo a situação socioeconômica e familiar dos usuários em tratamento oncológico; Orientar familiares ou responsáveis sobre as providências necessárias em relação ao óbito; Realizar estudos e avaliações socioeconômicas com os usuários para fins de encaminhamento para acesso aos benefícios e serviços sociais junto a órgãos da administração pública direta e indireta, empresas privadas e outras entidades; Elaboração de avaliação e parecer social; Atuar como preceptor no Programa de Residência Multiprofissional em Saúde e como supervisor de estágio, e demais atividades correlatas inerentes à função.

JORNADA DE TRABALHO

30 Horas Semanais

VENCIMENTO

2.176,75 + (Acréscimo de 40% de gratificação de escolaridade + vantagens)

Obs: sujeito à alterações conforme legislação.

Seq: 03

FUNÇÃO: BIÓLOGO - ÁREA DE ATUAÇÃO: BIOTECNOLOGIA OU ONCOLOGIA

REQUISITOS DA FUNÇÃO

- Diploma devidamente registrado do Curso de Graduação em Biologia, expedido por instituição de Ensino Superior, acrescido do Título de Especialista em Biotecnologia ou Oncologia, ou Residência Multiprofissional Biologia Hospitalar, expedido por Instituição de Ensino Superior, todos reconhecidos pelo Ministério da Educação; expedido por Instituição de Ensino Superior, todos reconhecidos pelo Ministério da Educação;
- Registro e quitação no órgão de classe competente;
- Experiência mínima de 02 (dois) anos em Hospital de Alta Complexidade.

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES

Realizar análises biológicas e laboratoriais relacionadas ao diagnóstico, monitoramento e pesquisa em oncologia; Coletar, processar, armazenar e preservar amostras biológicas de acordo com protocolos e normas de biossegurança; Desenvolver, implementar e validar métodos e técnicas laboratoriais aplicáveis à oncologia; Operar, calibrar e manter equipamentos laboratoriais, garantindo precisão e confiabilidade nos resultados; Participar de estudos, ensaios clínicos e pesquisas científicas no contexto hospitalar oncológico; Colaborar com equipes multiprofissionais no diagnóstico,



tratamento e acompanhamento de pacientes oncológicos; Elaborar relatórios técnicos e pareceres científicos com base em análises laboratoriais; Monitorar indicadores de qualidade e participar de programas de controle de qualidade interno e externo; Orientar e capacitar técnicos, auxiliares e estagiários quanto a procedimentos laboratoriais e boas práticas; Garantir o cumprimento das normas e regulamentações do Conselho Federal de Biologia e da legislação sanitária vigente; Atuar na biossegurança, prevenção de riscos biológicos, químicos e ambientais; Apoiar a gestão de dados laboratoriais e a integração com sistemas de informação hospitalar; Contribuir para a atualização científica, metodológica e tecnológica na área de biologia aplicada à oncologia.

JORNADA DE TRABALHO

30 Horas Semanais

VENCIMENTO

2.176,75 + (Acréscimo de 40% de gratificação de escolaridade + vantagens)
Obs: sujeito à alterações conforme legislação.

Seq: 04

FUNÇÃO: BIOMÉDICO - ÁREA DE ATUAÇÃO: ANÁLISES CLÍNICAS OU CITOPALOGIA CLÍNICA

REQUISITOS DA FUNÇÃO

- Diploma devidamente registrado do Curso de Graduação em Biomedicina, expedido por instituição de Ensino Superior, acrescido do Título de Especialista em Análises Clínicas ou Citopalogia Clínica, expedido por Instituição de Ensino Superior, todos reconhecidos pelo Ministério da Educação; expedido por Instituição de Ensino Superior, todos reconhecidos pelo Ministério da Educação;
- Registro e quitação no órgão de classe competente;
- Experiência mínima de 02 (dois) anos em Hospital de Alta Complexidade.

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES

Realizar exames laboratoriais de análises clínicas, bioquímicas, hematológicas, imunológicas e microbiológicas; Planejar, executar e interpretar exames de imagem e diagnósticos laboratoriais específicos da oncologia; Garantir a qualidade, confiabilidade e rastreabilidade dos resultados laboratoriais; Operar, calibrar, manter e controlar a qualidade de equipamentos e instrumentos laboratoriais; Desenvolver e implementar protocolos de coleta, processamento e armazenamento de amostras biológicas; Participar da validação e implementação de novos métodos e tecnologias diagnósticas; Atuar na biossegurança, prevenindo riscos biológicos, químicos e radiológicos; Elaborar relatórios técnicos e fornecer pareceres sobre resultados laboratoriais; Colaborar com equipes multiprofissionais no diagnóstico, monitoramento e acompanhamento de pacientes oncológicos; Apoiar a pesquisa científica, ensaios clínicos e estudos laboratoriais na área de oncologia; Capacitar e orientar técnicos e auxiliares de laboratório quanto às boas práticas e protocolos institucionais; Garantir o cumprimento das normas e regulamentações do Conselho Federal de Biomedicina e da legislação sanitária vigente; Contribuir para o controle de qualidade interno e externo e participar de auditorias laboratoriais; Promover a atualização contínua sobre métodos, técnicas e avanços científicos em biomedicina oncológica.

JORNADA DE TRABALHO

30 Horas Semanais

VENCIMENTO

2.176,75 + (Acréscimo de 40% de gratificação de escolaridade + vantagens)
Obs: sujeito à alterações conforme legislação.



--	--

Seq: 05	FUNÇÃO: ENFERMEIRO – ÁREA DE ATUAÇÃO: AUDITORIA
----------------	--

REQUISITOS DA FUNÇÃO

- Certificado de conclusão no curso de Graduação em Enfermagem acrescido por curso de pós-graduação em Auditoria, ambos fornecidos por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;
- Registro, regularidade e quitação em órgão de classe competente;
- Experiência mínima de 02 anos na área de Auditoria em hospital de média e alta complexidade.

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES

Revisar prontuários, prescrições, relatórios e registros de enfermagem para garantir conformidade com normas legais e institucionais; Avaliar a adequação e a efetividade dos cuidados prestados de acordo com protocolos assistenciais e políticas de segurança do paciente; Analisar procedimentos clínicos e administrativos quanto à correta utilização de recursos hospitalares; Identificar inconsistências, falhas ou não conformidades nos registros assistenciais; Participar de auditorias internas e externas e colaborar com órgãos de controle e regulação; Validar indicadores de qualidade assistencial e propor melhorias nos processos de enfermagem; Acompanhar a implementação de protocolos clínicos, normas técnicas e rotinas de segurança do paciente; Garantir que as práticas de enfermagem estejam alinhadas com as diretrizes de oncologia, quimioterapia, radioterapia e cuidados paliativos; Apoiar a sistematização da assistência de enfermagem (SAE) e o planejamento de cuidados individualizados; Avaliar o uso de insumos, medicamentos e materiais hospitalares em conformidade com boas práticas e economicidade; Contribuir para a gestão eficiente de recursos financeiros e físicos no hospital; Elaborar relatórios de consumo e sugestões para otimização de recursos; Trabalhar junto a médicos, enfermeiros, gestores e equipe administrativa para garantir práticas seguras e efetivas; Orientar e capacitar equipes de enfermagem sobre conformidade, auditoria e boas práticas; Participar de comissões de qualidade, segurança do paciente e gestão de risco; Desenvolver e monitorar indicadores de desempenho assistencial e administrativo; Elaborar relatórios gerenciais e técnicos para a diretoria e órgãos de controle; Recomendar ações corretivas e preventivas com base nas análises de auditoria; Assegurar cumprimento da legislação sanitária, normas do Ministério da Saúde e do Conselho Regional de Enfermagem; Garantir ética, sigilo e transparência em todas as atividades de auditoria; Contribuir para a cultura de segurança, prevenção de eventos adversos e melhoria contínua da assistência.

JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTO
30 Horas Semanais	2.176,75 + (Acréscimo de 40% de gratificação de escolaridade + vantagens) Obs: sujeito à alterações conforme legislação.

Seq: 06	FUNÇÃO: ENFERMEIRO – ÁREA DE ATUAÇÃO: CLINICA CIRÚRGICA
----------------	--

REQUISITOS DA FUNÇÃO



- Certificado de conclusão no curso de Graduação em Enfermagem acrescido por curso de pós-graduação em Clínica Cirúrgica ou residência em Clínica Cirúrgica, ambos fornecidos por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;
- Registro, regularidade e quitação em órgão de classe competente;
- Experiência mínima de 02 anos na área de Clínica Cirúrgica em hospital de média e alta complexidade.

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES

Cumprir a Instrução Normativa, o Regimento Interno de Enfermagem e os Procedimentos Operacionais padrões, Protocolos Assistenciais e de Segurança do Paciente; Executar atividades administrativas e assistenciais de acordo com a sua competência legal, especialidade e experiência na função fornecendo suporte de saúde nas áreas de Oncologia, Nefrologia, Neurologia e Transplante; Realizar o dimensionamento de pessoal para o turno de trabalho, elaborando escala de atividades diárias; Realizar diariamente os Scores de Enfermagem e as Escalas de Avaliação dos Riscos Assistenciais; Estabelecer intervenções de prevenção de Riscos Assistenciais; Planejar e executar a Sistematização da Assistência de Enfermagem ao paciente sob seus cuidados; Planejar, coordenar, supervisionar e avaliar o trabalho desenvolvido pelos Técnicos de Enfermagem, quanto ao desempenho de suas competências; Participar do planejamento e execução das metas estabelecidas no Plano Terapêutico Individualizado; Promover a cultura de segurança em serviço e a cultura de notificações dos eventos adversos, participar da análise e plano de ação de melhoria; Prever e prover recursos materiais e insumos para garantir a qualidade da assistência a cada turno de trabalho; Planejar e participar do Programa de Educação Permanente em Serviço; Atuar de forma integrada com os Gerentes de Enfermagem, Divisão Assistencial e Coordenação de Enfermagem no planejamento da assistência de enfermagem; Comunicar formalmente as ações indisciplinadas do pessoal sob sua coordenação ao Gerente de Enfermagem; Participar de pesquisa científica e colaborar com pesquisas na sua área de atuação; Participar das Comissões Obrigatórias quando convocado; Realizar avaliação de desempenho dos técnicos de enfermagem; Realizar preceptoria dos residentes de enfermagem nas áreas assistenciais, e demais atividades correlatas inerentes à função.

JORNADA DE TRABALHO

30 Horas Semanais

VENCIMENTO

2.176,75 + (Acrescimo de 40% de gratificação de escolaridade + vantagens)
Obs: sujeito a alterações conforme legislação.

Seq: 07

FUNÇÃO: ENFERMEIRO – ÁREA DE ATUAÇÃO: CENTRO CIRURGICO

REQUISITOS DA FUNÇÃO

- Certificado de conclusão no curso de Graduação em Enfermagem acrescido por curso de pós-graduação em Centro Cirúrgico ou residência em Centro Cirúrgico, ambos fornecidos por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;
- Registro, regularidade e quitação em órgão de classe competente;
- Experiência mínima de 02 anos na área de Centro cirurgico em hospital de média e alta complexidade.

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES

Realizar atribuições de sua competência legal e especialidade fornecendo suporte de saúde nas áreas de oncologia, nefrologia e neurologia; cumprir as normas e rotinas do Centro Cirúrgico; cumprir a instrução normativa do HOL e o regimento interno de enfermagem do HOL; atualizar a ferramenta de passagem de plantão a cada turno de trabalho; receber e passar o plantão visando a transferência de cuidados entre cada turno de trabalho; realizar dimensionamento de pessoal para o turno de trabalho posterior de acordo com a classificação de cuidados dos pacientes, elaborando escala de atividades diárias; realizar diariamente as Escalas de Avaliação dos Riscos Assistenciais; definir os riscos assistenciais e estabelecer intervenções de prevenção; planejar e executar a Sistematização da Assistência de Enfermagem; supervisionar e avaliar os cuidados de Enfermagem e procedimentos de competência dos Técnicos de



Enfermagem; participar do planejamento e execução das metas estabelecidas no Plano Terapêutico Individualizado; executar e supervisionar o cumprimento de todos os protocolos assistenciais estabelecidos no HOL; realizar a transferência de cuidados (SBAR) entre as áreas assistenciais; promover a cultura de segurança em serviço e a cultura de notificações dos eventos adversos; analisar os eventos adversos ocorridos junto com a gestão do setor e demais membros da equipe assistencial; participar do plano de ação diante das notificações; prever e prover recursos materiais e insumos para garantir a qualidade da assistência a cada turno de trabalho; integrar com a Farmácia Hospitalar no processo de manutenção da padronização de medicamentos e controle de entorpecentes e psicotrópicos, administrando somente medicamentos e/ou tratamentos prescritos que não ocasionem danos aos pacientes e a equipe, e que não infrinjam os princípios éticos e normativos da Instituição; planejar e participar do Programa de Educação Permanente em Serviço; atuar de forma integrada com os gerentes e Chefia do Serviço de Enfermagem; planejar, coordenar, controlar, supervisionar e avaliar o trabalho desenvolvido pelos Técnicos de Enfermagem, quanto ao desempenho e habilidades; participar de pesquisa científica em assuntos de Enfermagem e colaborar com as pesquisas dos demais profissionais; participar de reuniões quando convocado; realizar avaliação de desempenho presencial – bimestral e semestral; realizar preceptoria dos residentes de enfermagem nas áreas assistenciais; participar do Programa de Educação Continuada com Atividades de Ensino e Pesquisa; realizar as atribuições de enfermeiro e demais atividades inerentes ao cargo/função.

JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTO
30 Horas Semanais	2.176,75 + (Acréscimo de 40% de gratificação de escolaridade + vantagens) Obs: sujeito à alterações conforme legislação.

Seq: 08	FUNÇÃO:ENFERMEIRO– ÁREA DE ATUAÇÃO: CENTRAL DE MATERIAL ESTERILIZADO
---------	---

REQUISITOS DA FUNÇÃO

- Certificado de conclusão no curso de Graduação em Enfermagem acrescido por curso de pós-graduação em Central de Material Esterilizado ou residência em Central de Material Esterilizado, ambos fornecidos por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;
- Registro, regularidade e quitação em órgão de classe competente;
- Experiência mínima de 02 anos na área de Central de Material Esterilizado em hospital de média e alta complexidade.

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES

Planejar, organizar, supervisionar e avaliar todas as atividades de enfermagem desenvolvidas na Divisão de Material e Esterilização; Controlar as atividades desenvolvidas em cada uma das áreas da divisão de material esterilizado, para assegurar o bom funcionamento da unidade; Prover a necessidade de recursos humanos e materiais, levando em conta a quantidade, de modo a atender a demanda de atividades realizadas; Realizar reuniões periódicas com a equipe de enfermagem para passar informes gerais e específicos da unidade, estimulando maior interação entre os seus componentes; Manter o inventário em dia com produção semestral; Efetuar semanalmente teste bacteriológico nos aparelhos de esterilização, avaliar e divulgar os resultados obtidos; Fazer estatística mensal da produção e o relatório anual das atividades desenvolvidas no setor, encaminhando-os ao setor de planejamento, à diretoria e ao departamento de enfermagem; Elaborar as escalas da equipe de Enfermagem da DME; Participar na preceptoria de residentes e especializando de enfermagem; Orientar e supervisionar a limpeza, esterilização, guarda e distribuição material processado na DME; Realizar avaliação de desempenho e de estágio probatório dos servidores da DME.

JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTO
30 Horas Semanais	2.176,75 + (Acréscimo de 40% de gratificação de escolaridade + vantagens) Obs: sujeito à alterações conforme legislação.



Seq: 09	FUNÇÃO: ENFERMEIRO – ÁREA DE ATUAÇÃO: CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR
REQUISITOS DA FUNÇÃO	
<ul style="list-style-type: none">• Certificado de conclusão no curso de Graduação em Enfermagem acrescido por curso de pós-graduação em Controle de Infecção Hospitalar ou residência em Controle de Infecção Hospitalar, ambos fornecidos por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;• Registro, regularidade e quitação em órgão de classe competente;• Experiência mínima de 02 anos na área de Controle de Infecção Hospitalar em hospital de média e alta complexidade.	
DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES	
<p>Realizar a vigilância epidemiológica e microbiológica das infecções relacionadas à assistência à saúde das unidades ambulatoriais e de internação sob vigilância; Fazer prevenção e investigação de surtos; Realizar auditoria interna (visitas técnicas) das unidades de internação e aos diversos setores do hospital para detectar inadequações, bem como fornecer recomendações; Avaliar e orientar medidas de precauções por vias de transmissão junto à equipe multiprofissional; Normatizar junto com comissão de padronização o uso de germicidas hospitalares; Elaborar parecer técnico, normas e protocolos voltados para a prevenção e controle de infecções associadas à assistência à saúde, à aquisição de materiais e equipamentos, e a reformas e obras de instalações prediais; Avaliar, orientar e treinar, em conjunto com equipe multiprofissional, os profissionais da saúde, visitantes e acompanhantes quanto a procedimentos de higienização das mãos, precauções, procedimentos invasivos, limpeza, desinfecção e esterilização de produtos para a saúde e limpeza e desinfecção ambiental; Coordenar, avaliar e implementar ações para prevenção e controle de agravos relacionados às infecções relacionadas à assistência à saúde; Participar na preceptorial de residentes e especializando de enfermagem.</p>	
JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTO
30 Horas Semanais	2.176,75 + (Acréscimo de 40% de gratificação de escolaridade + vantagens) Obs: sujeito à alterações conforme legislação.

Seq: 10	FUNÇÃO: ENFERMEIRO – ÁREA DE ATUAÇÃO: HEMODINÂMICA
REQUISITOS DA FUNÇÃO	
<ul style="list-style-type: none">• Certificado de conclusão no curso de Graduação em Enfermagem acrescido por curso de pós-graduação em Hemodinâmica ou residência em Hemodinâmica, ambos fornecidos por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;• Registro, regularidade e quitação em órgão de classe competente;• Experiência mínima de 02 anos na área de Hemodinâmica em hospital de média e alta complexidade.	
DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES	
<p>Cumprir a Instrução Normativa, o Regimento Interno de Enfermagem e os Procedimentos Operacionais Padrões, Protocolos Assistenciais e de Segurança do Paciente; Executar atividades administrativas e assistenciais de acordo com a sua competência legal, especialidade e experiência no cargo, fornecendo suporte de saúde nas áreas de Oncologia, Nefrologia, Neurologia e Transplante; Participar na elaboração de planos assistenciais à saúde dos pacientes submetidos aos procedimentos realizados no setor de hemodinâmica; Conhecer e atuar nas políticas para a atenção cardiovascular e a epidemiologia das doenças cardiovasculares na organização do Sistema de Saúde, bem como em relação às resoluções do Ministério da Saúde sobre a organização da atenção cardiovascular; Conhecer e atuar nos principais métodos diagnósticos em atenção cardiovascular; Conhecer e atuar nas opções terapêuticas clínico-cirúrgicas e percutâneas em atenção cardiovascular; Assistir o paciente com afecções cardiovasculares em situações clínicas e cirúrgicas; Conhecer e compreender as alterações anátomo-fisiológicas do sistema</p>	



cardiovascular; Realizar o dimensionamento de pessoal para o turno de trabalho, elaborando escala de atividades diárias; Realizar diariamente os Scores de Enfermagem e as Escalas de Avaliação dos Riscos Assistenciais; Estabelecer intervenções de prevenção de riscos assistenciais; Planejar e executar a Sistematização da Assistência de Enfermagem ao paciente sob seus cuidados; Planejar, coordenar, supervisionar e avaliar o trabalho desenvolvido pelos Técnicos de Enfermagem quanto ao desempenho de suas competências; Participar do planejamento e execução das metas estabelecidas no Plano Terapêutico Individualizado; Promover a cultura de segurança em serviço e a cultura de notificações dos eventos adversos, participando da análise e do plano de ação de melhoria; Prever e prover recursos materiais e insumos para garantir a qualidade da assistência a cada turno de trabalho; Planejar e participar do Programa de Educação Permanente em Serviço; Atuar de forma integrada com os Gerentes de Enfermagem, Divisão Assistencial e Coordenação de Enfermagem no planejamento da assistência de enfermagem; Comunicar formalmente as ações indisciplinadas do pessoal sob sua coordenação ao Gerente de Enfermagem; Participar de pesquisa científica e colaborar com pesquisas na sua área de atuação; Participar das comissões obrigatórias quando convocado; Realizar avaliação de desempenho dos técnicos de enfermagem; Realizar preceptoria dos residentes de enfermagem nas áreas assistenciais.

JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTO
30 Horas Semanais	2.176,75 + (Acréscimo de 40% de gratificação de escolaridade + vantagens) Obs: sujeito à alterações conforme legislação.

Seq: 11	FUNÇÃO: ENFERMEIRO – ÁREA DE ATUAÇÃO: NEFROLOGIA
REQUISITOS DA FUNÇÃO	
<ul style="list-style-type: none">• Certificado de conclusão no curso de Graduação em Enfermagem acrescido por curso de pós-graduação em Enfermagem em Nefrologia e /ou Hemodiálise e/ ou Residência em Nefrologia e/ ou Hemodiálise, ambos fornecidos por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;• Registro, regularidade e quitação em órgão de classe competente;• Experiência mínima de 02 anos na área de Nefrologia e/ou Hemodiálise em hospital de média e alta complexidade.	
DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES	
<p>Realizar atividade de grau de complexidade de nível superior, fornecendo suporte de saúde em Nefrologia/Hemodiálise de acordo com sua formação, especialidade e área de lotação, executando dentre outras as atribuições: Executar funções administrativas e assistenciais de enfermagem a pacientes nefropatas; Realizar atribuições de sua competência legal e especialidade fornecendo suporte de saúde; Cumprir as normas e rotinas do HOL Cumprir o regimento interno de enfermagem do HOL; Receber e passar o plantão visando a transferência de cuidados entre cada turno de trabalho atualizando a ferramenta de passagem de plantão; Realizar dimensionamento de pessoal para o turno de trabalho, elaborando escala de atividades diárias; Realizar diariamente as Escalas de Avaliação dos Riscos Assistenciais; Definir os riscos assistenciais e estabelecer intervenções de prevenção; Planejar e executar a Sistematização da Assistência de Enfermagem ao paciente nefropata; Supervisionar e avaliar os cuidados de Enfermagem e outros procedimentos de competência dos Técnicos de Enfermagem; Participar do planejamento e execução das metas estabelecidas no Plano Terapêutico Individualizado; Executar e supervisionar o cumprimento de todos os protocolos assistenciais estabelecidos no HOL; Realizar a transferência de cuidados (SBAR) entre as áreas assistenciais; Promover a cultura de segurança em serviço e a cultura de notificações dos eventos adversos; Analisar os eventos adversos ocorridos junto com a gestão do setor e demais membros da equipe assistencial; Participar do plano de ação diante das notificações; Prever e prover recursos materiais e insumos para garantir a qualidade da assistência a cada turno de trabalho; Atuar de forma integrada com os gerentes e Chefia do Serviço de Enfermagem; Planejar, coordenar, controlar, supervisionar e avaliar o trabalho desenvolvido pelos Técnicos de Enfermagem, quanto ao desempenho e habilidade e comunicar por escrito as ações indisciplinadas do pessoal sob sua coordenação à Coordenação do Gerente Técnico; Participar de pesquisa científica em assuntos de Enfermagem e colaborar com as pesquisas dos demais profissionais da área de saúde e planejar e participar do Programa de Educação Permanente em Serviço; Participar de reuniões quando convocado; Realizar avaliação de desempenho presencial – a cada 2 meses, posteriormente semestral e anual; Realizar preceptoria dos residentes de enfermagem nas áreas assistenciais; participar</p>	



do Programa de Educação Continuada com Atividades de Ensino e Pesquisa; realizar as atribuições de enfermeiro e demais atividades inerentes a função.

JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTO
30 Horas Semanais	2.176,75 + (Acréscimo de 40% de gratificação de escolaridade + vantagens) Obs: sujeito à alterações conforme legislação.

Seq: 12	FUNÇÃO: ENFERMEIRO – ÁREA DE ATUAÇÃO: ENFERMAGEM DO TRABALHO
REQUISITOS DA FUNÇÃO	
<ul style="list-style-type: none">• Certificado de conclusão no curso de Graduação em Enfermagem acrescido por curso de pós-graduação em Enfermagem do Trabalho, fornecidos por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;• Registro, regularidade e quitação em órgão de classe competente;• Experiência mínima de 02 anos na área de Enfermagem do Trabalho em hospital de média e alta complexidade.	
DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES	
<p>Planejar, implementar e supervisionar programas de saúde ocupacional para servidores hospitalares; Realizar avaliações periódicas de saúde e exames admissionais, periódicos, de retorno e demissionais; Identificar e monitorar riscos ocupacionais específicos do ambiente oncológico, incluindo agentes químicos, biológicos, físicos e ergonômicos; Investigar e acompanhar acidentes de trabalho e incidentes com exposição ocupacional, propondo medidas preventivas; Garantir o cumprimento de normas de segurança e saúde do trabalho aplicáveis ao setor de oncologia; Desenvolver e implementar políticas e programas de prevenção de doenças e promoção da saúde para os trabalhadores; Elaborar relatórios, indicadores e estatísticas sobre saúde e segurança ocupacional; Planejar treinamentos, capacitações e campanhas educativas sobre segurança, biossegurança e prevenção de acidentes; Colaborar com a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA) e outras comissões de saúde e segurança; Prestar orientação e acompanhamento a servidores sobre ergonomia, uso correto de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e práticas seguras; Promover ações de apoio emocional, prevenção de estresse ocupacional e qualidade de vida no trabalho; Atuar na investigação de surtos ocupacionais ou exposição a agentes de risco; Apoiar a integração de novos servidores às normas de segurança e biossegurança do hospital; Trabalhar junto a médicos, enfermeiros assistenciais, técnicos e gestores para reduzir riscos ocupacionais; Participar de comissões e reuniões relacionadas à saúde do trabalhador e à segurança hospitalar; Contribuir para políticas institucionais de saúde, prevenção de acidentes e melhoria do ambiente laboral.</p>	
JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTO
30 Horas Semanais	2.176,75 + (Acréscimo de 40% de gratificação de escolaridade + vantagens) Obs: sujeito à alterações conforme legislação.

Seq: 13	FUNÇÃO: ENFERMEIRO – ÁREA DE ATUAÇÃO: GESTÃO DE QUALIDADE E SEGURANÇA DO PACIENTE
REQUISITOS DA FUNÇÃO	



- Certificado de conclusão no curso de Graduação em Enfermagem acrescido por curso de pós-graduação em Gestão de Qualidade e Segurança do Paciente, fornecidos por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;
- Registro, regularidade e quitação em órgão de classe competente;
- Experiência mínima de 02 anos na área de Gestão de Qualidade e Segurança do Paciente em hospital de média e alta complexidade.

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES

Cumprir a Instrução Normativa, o Regimento Interno de Enfermagem e os Procedimentos Operacionais Padrões, Protocolos Assistenciais e de Segurança do Paciente; Planejar, implementar e avaliar a gestão da qualidade, contribuindo para a melhoria do desempenho da instituição; Identificar os princípios e práticas fundamentais da gestão da qualidade em saúde; Compreender as estruturas, sistemas e processos envolvidos na gestão da qualidade em saúde; Identificar, avaliar e propor melhorias nos processos do segmento de saúde, especialmente o hospitalar; Aplicar os conceitos-chave da gestão da qualidade em saúde; Executar atividades administrativas e assistenciais de acordo com a sua competência legal, especialidade e experiência no cargo, fornecendo suporte de saúde nas áreas de Oncologia, Nefrologia, Neurologia e Transplante; Participar de pesquisa científica e colaborar com pesquisas na sua área de atuação; Participar de reuniões quando convocado; Participar das comissões obrigatórias quando convocado; Realizar preceptoría dos residentes de enfermagem nas áreas assistenciais.

JORNADA DE TRABALHO

30 Horas Semanais

VENCIMENTO

2.176,75 + (Acréscimo de 40% de gratificação de escolaridade + vantagens)
Obs: sujeito à alterações conforme legislação.

Seq: 14

FUNÇÃO: ENFERMEIRO – ÁREA DE ATUAÇÃO: ONCOLOGIA

REQUISITOS DA FUNÇÃO

- Certificado de conclusão no curso de Graduação em Enfermagem acrescido por curso de pós-graduação em Oncologia ou residência em Oncologia, ambos fornecidos por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;
- Registro, regularidade e quitação em órgão de classe competente;
- Experiência mínima de 02 anos na área de Oncologia em hospital de média e alta complexidade.

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES

Cumprir a Instrução Normativa, o Regimento Interno de Enfermagem e os Procedimentos Operacionais padrões, Protocolos Assistenciais e de Segurança do Paciente; Executar atividades administrativas e assistenciais de acordo com a sua competência legal, especialidade e experiência no cargo fornecendo suporte de saúde nas áreas de Oncologia, Nefrologia, Neurologia e Transplante; Planejar, organizar, supervisionar, executar e avaliar todas as atividades de enfermagem em pacientes submetidos ao tratamento quimioterápico; Participar na elaboração de planos assistenciais à saúde dos pacientes submetidos a terapia antineoplásica; Prestar assistência aos pacientes de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos de base científica aos pacientes oncológicos; Conhecer e atuar nas bases da oncogênese, carcinogênese, os aspectos epidemiológicos, as modalidades de diagnóstico e do tratamento do câncer; Programar medidas de prevenção e de rastreamento do câncer através da participação em ações educativas e de vigilância em saúde; Elaborar ações de enfermagem que compreendam todo o cuidado seja ele preventivo, curativo, de reabilitação ou paliativo; Participar de protocolos terapêuticos de enfermagem na prevenção, tratamento e minimização dos efeitos colaterais; Promover e difundir medidas de prevenção de riscos e agravos através da educação dos pacientes e familiares, objetivando melhorar a qualidade de vida; Promover e participar da integração da equipe multiprofissional, garantindo uma assistência integral; Realizar o dimensionamento de pessoal para o turno de trabalho, elaborando escala de atividades diárias; Realizar diariamente os Scores de Enfermagem e as Escalas de



Avaliação dos Riscos Assistenciais; Estabelecer intervenções de prevenção de Riscos Assistenciais; Promover a cultura de segurança em serviço e a cultura de notificações dos eventos adversos, participar da análise e plano de ação de melhoria; Prever e prover recursos materiais e insumos para garantir a qualidade da assistência a cada turno de trabalho; Planejar e participar do Programa de Educação Permanente em Serviço; Atuar de forma integrada com os Gerentes de Enfermagem, Divisão Assistencial e Coordenação de Enfermagem no planejamento da assistência de enfermagem; Comunicar formalmente as ações indisciplinadas do pessoal sob sua coordenação ao Gerente de Enfermagem; Participar de pesquisa científica e colaborar com pesquisas na sua área de atuação; Participar das Comissões Obrigatórias quando convocado; Realizar avaliação de desempenho dos técnicos de enfermagem; Realizar preceptoria dos residentes de enfermagem nas áreas assistenciais, e demais atividades correlatas inerentes à função.

JORNADA DE TRABALHO

30 Horas Semanais

VENCIMENTO

2.176,75 + (Acréscimo de 40% de gratificação de escolaridade + vantagens)
Obs: sujeito à alterações conforme legislação.

Seq: 15

FUNÇÃO: ENFERMEIRO – ÁREA DE ATUAÇÃO: TERAPIA INTENSIVA

REQUISITOS DA FUNÇÃO

- Certificado de conclusão no curso de Graduação em Enfermagem acrescido por curso de pós-graduação em Terapia Intensiva ou residência em Terapia Intensiva, ambos fornecidos por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;
- Registro, regularidade e quitação em órgão de classe competente;
- Experiência mínima de 02 anos na área de Terapia Intensiva em hospital de média e alta complexidade.

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES

Cumprir a Instrução Normativa, o Regimento Interno de Enfermagem e os Procedimentos Operacionais padrões, Protocolos Assistenciais e de Segurança do Paciente; Executar atividades administrativas e assistenciais de acordo com a sua competência legal, especialidade e experiência no cargo fornecendo suporte de saúde nas áreas de Oncologia, Nefrologia, Neurologia e Transplante; Planejar, organizar, coordenar, supervisionar, executar e avaliar todas as atividades de enfermagem em pacientes adultos criticamente enfermos; Desenvolver as atividades assistenciais e propor alternativas de transformação na realidade gerencial e do cuidado ao paciente criticamente enfermo e/ou em situação de risco de morte; Executar as funções pertinentes à sua profissão que possa identificar intercorrências e tomar decisões imediatas sobre o atendimento do paciente crítico; Realizar o dimensionamento de pessoal para o turno de trabalho, elaborando escala de atividades diárias; Realizar diariamente os Scores de Enfermagem e as Escalas de Avaliação dos Riscos Assistenciais; Estabelecer intervenções de prevenção de Riscos Assistenciais; Planejar, coordenar, supervisionar e avaliar o trabalho desenvolvido pelos Técnicos de Enfermagem, quanto ao desempenho de suas competências; Participar do planejamento e execução das metas estabelecidas no Plano Terapêutico Individualizado; Promover a cultura de segurança em serviço e a cultura de notificações dos eventos adversos, participar da análise e plano de ação de melhoria; Prever e prover recursos materiais e insumos para garantir a qualidade da assistência a cada turno de trabalho; Planejar e participar do Programa de Educação Permanente em Serviço; Atuar de forma integrada com os Gerentes de Enfermagem, Divisão Assistencial e Coordenação de Enfermagem no planejamento da assistência de enfermagem; Comunicar formalmente as ações indisciplinadas do pessoal sob sua coordenação ao Gerente de Enfermagem; Participar de pesquisa científica e colaborar com as pesquisas na sua área de atuação; Participar das Comissões Obrigatórias quando convocado; Realizar avaliação de desempenho dos técnicos de enfermagem; Realizar preceptoria dos residentes de enfermagem nas áreas assistenciais, e demais atividades correlatas inerentes à função.

JORNADA DE TRABALHO

30 Horas Semanais

VENCIMENTO

2.176,75+ (Acréscimo de 40% de gratificação de escolaridade + vantagens)



	Obs: sujeito à alterações conforme legislação.
--	--

Seq: 16	FUNÇÃO: ENFERMEIRO – ÁREA DE ATUAÇÃO: URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	
REQUISITOS DA FUNÇÃO		
<ul style="list-style-type: none">• Certificado de conclusão no curso de Graduação em Enfermagem acrescido por curso de pós-graduação em Urgência e Emergência ou residência em Urgência e Emergência, ambos fornecidos por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;• Registro, regularidade e quitação em órgão de classe competente;• Experiência mínima de 02 anos na área de Urgência e Emergência em hospital de média e alta complexidade.		
DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES		
<p>Atuar na triagem, avaliação e classificação de risco de pacientes oncológicos em situação de urgência e emergência; Prestar cuidados imediatos a pacientes críticos ou com complicações decorrentes do câncer e seus tratamentos; Administrar medicamentos, fluidos e terapias conforme prescrição médica e protocolos institucionais; Realizar procedimentos de emergência como ressuscitação cardiopulmonar, suporte avançado de vida, controle de hemorragias e estabilização de pacientes; Monitorar sinais vitais, parâmetros clínicos e evolução do estado do paciente; Planejar, coordenar e executar a Sistematização da Assistência de Enfermagem (SAE) em situações de urgência; Coordenar e supervisionar a equipe de enfermagem, incluindo técnicos, em procedimentos de emergência; Garantir a correta utilização de equipamentos e materiais de urgência e emergência; Implementar protocolos clínicos, normas de biossegurança e procedimentos assistenciais padronizados; Participar de planejamento e simulações de treinamento em emergência hospitalar; Manter registros detalhados de atendimentos, intervenções e evolução do paciente; Comunicar prontamente alterações clínicas à equipe multiprofissional e ao médico responsável; Colaborar com a equipe multiprofissional na tomada de decisões e no manejo de casos críticos; Participar de auditorias, controle de qualidade e análise de eventos adversos; Atuar na educação permanente da equipe, orientando sobre condutas em urgência e emergência; Garantir a humanização do cuidado, conforto e segurança do paciente e familiares durante situações críticas; Cumprir normas, regulamentos e protocolos do hospital, do Ministério da Saúde e do Conselho Regional de Enfermagem.</p>		
JORNADA DE TRABALHO		VENCIMENTO
30 Horas Semanais		2.176,75 + (Acréscimo de 40% de gratificação de escolaridade + vantagens) Obs: sujeito à alterações conforme legislação.

Seq: 17	FUNÇÃO: FARMACÊUTICO – ÁREA DE ATUAÇÃO: ONCOLOGIA OU FARMÁCIA CLÍNICA E HOSPITALAR	
REQUISITOS DA FUNÇÃO		
<ul style="list-style-type: none">• Diploma devidamente registrado do curso de graduação em Farmácia fornecido por instituição de ensino superior, acrescido de Título de Especialização em Oncologia OU Farmácia Clínica e Hospitalar ou Residência Multiprofissional em Oncologia, todos reconhecidos pelo Ministério da Educação;• Registro no CRF homologado para manuseio de Quimioterapia;• Registro e quitação em órgão de classe competente;• Experiência mínima de 02 (dois) anos em hospital de média e alta complexidade.•		



DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES

Avaliação da prescrição médica; Preparar medicamentos estéreis e não estéreis; Atuar na manipulação de medicamentos antineoplásicos e outros que compõem a terapia medicamentosa, respeitando as normas de biossegurança, além de desenvolver atividades de pesquisa e ensino; Executar, supervisionar e avaliar permanentemente todas as etapas da Terapia Antineoplásica (TA); Participar das decisões relativas à terapia medicamentosa, tais como protocolos clínicos, protocolos de utilização de medicamentos e prescrições; Criar mecanismos para o desenvolvimento da farmacovigilância, tecnovigilância e biossegurança em todas as etapas da TA; Prestar atenção farmacêutica aos pacientes; Estabelecer protocolos de prescrição e acompanhamento da TA; Assegurar condições adequadas de indicação, prescrição, preparação, conservação, transporte, administração e descarte da TA; Capacitar os profissionais envolvidos, direta ou indiretamente, com a aplicação do procedimento, por meio de programas de educação permanente, devidamente registrados; Envolver-se no processo de certificações de qualidade hospitalar; Assegurar condições para o cumprimento das atribuições gerais da equipe; Estabelecer uma relação de cuidado centrado no paciente; Participar das visitas multiprofissionais, discutindo os casos dos pacientes e colaborando com a elaboração do plano terapêutico, conforme a rotina da unidade; Representar a equipe em assuntos relacionados com as atividades do Serviço de Terapia Antineoplásica (STA); Promover, incentivar e assegurar programas de educação permanente; Estabelecer com a Equipe Multiprofissional de Terapia Antineoplásica (EMTA) os indicadores e métodos de qualidade do STA; Estabelecer com a EMTA protocolos de avaliação, indicação, prescrição e acompanhamento da TA; Participação em Ensino e Pesquisa e demais atividades correlatas inerentes à função.

JORNADA DE TRABALHO

30 Horas Semanais

VENCIMENTO

2.176,75 + (Acréscimo de 40% de gratificação de escolaridade + vantagens)
Obs: sujeito à alterações conforme legislação.

Seq: 18

FUNÇÃO: FISIOTERAPEUTA – ÁREA DE ATUAÇÃO: ONCOLOGIA – UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA

REQUISITOS DA FUNÇÃO

- Diploma devidamente registrado do curso de graduação em Fisioterapia fornecido por instituição de ensino superior, acrescido de Título de Especialização em Oncologia ou Unidade de Terapia Intensiva ou Residência Multiprofissional em Oncologia todos reconhecidos pelo Ministério da Educação;
- Registro e quitação em órgão de classe competente;
- Experiência mínima de 02 (dois) anos em hospital de média e alta complexidade.

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES

Realizar consulta fisioterapêutica, anamnese; Solicitar e realizar interconsulta e encaminhamentos; Realizar ações de prevenção, promoção, proteção, educação, intervenção, recuperação, habilitação e reabilitação do paciente crítico ou potencialmente crítico, em Unidade de Terapia Intensiva -UTI, utilizando protocolos e procedimentos específicos de fisioterapia; Realizar avaliação física e cinesiofuncional específica; Realizar avaliação e monitoramento da via aérea natural e artificial; Planejar e executar medidas de prevenção, redução de risco e descondicionamento cardiorrespiratório; prescrever e executar terapêutica cardiorrespiratória e neuromúsculo-esquelética; aplicar métodos, técnicas e recursos de expansão pulmonar, remoção de secreção, fortalecimento muscular, condicionamento cardiorrespiratório e suporte ventilatório; Avaliar e monitorar os parâmetros cardiorrespiratórios, inclusive em situações de deslocamentos do paciente crítico ou potencialmente crítico; Gerenciar a ventilação espontânea, invasiva e não invasiva; Realizar o desmame e extubação do paciente em ventilação mecânica; Atender e participar das atividades de ensino e pesquisa conforme determinação do Serviço; Realizar as atribuições de Fisioterapeuta e demais atividades inerentes à função.



JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTO
30 Horas Semanais	2.176,75 + (Acréscimo de 40% de gratificação de escolaridade + vantagens) Obs: sujeito à alterações conforme legislação.

Seq: 19	FUNÇÃO: FISIOTERAPEUTA – ÁREA DE ATUAÇÃO: FISIOTERAPIA HOSPITALAR
---------	--

REQUISITOS DA FUNÇÃO

- Diploma devidamente registrado do curso de graduação em Fisioterapia fornecido por instituição de ensino superior, acrescido de Título de Especialização em Oncologia ou Unidade de Terapa Intensiva ou Residência Multiprofissional em Oncologia todos reconhecidos pelo Ministério da Educação;
- Registro e quitação em órgão de classe competente;
- Experiência mínima de 02 (dois) anos em hospital de média e alta complexidade.

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES

Realizar avaliação física, funcional e respiratória de pacientes oncológicos internados; Planejar, implementar e supervisionar programas de fisioterapia individualizados conforme quadro clínico e necessidades do paciente; Executar técnicas de fisioterapia respiratória, motora, cinesioterapia, mobilização precoce e reabilitação funcional; Prevenir complicações decorrentes da imobilidade, cirurgias, quimioterapia e radioterapia; Monitorar sinais vitais e resposta do paciente durante intervenções fisioterapêuticas; Orientar pacientes e familiares sobre exercícios, postura, ergonomia e cuidados domiciliares; Elaborar e registrar evolução do tratamento fisioterapêutico no prontuário do paciente; Participar da equipe multiprofissional no planejamento, acompanhamento e avaliação do cuidado hospitalar; Atuar na reabilitação de pacientes em cuidados paliativos, promovendo conforto, funcionalidade e qualidade de vida; Aplicar protocolos clínicos e normas de segurança do paciente, higiene e biossegurança; Desenvolver programas de prevenção de incapacidades e manutenção da funcionalidade; Orientar e supervisionar técnicos e estagiários de fisioterapia; Participar de comissões, programas de educação permanente e projetos institucionais de reabilitação; Contribuir para a melhoria contínua da assistência hospitalar e da integração entre equipes multiprofissionais.

JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTO
30 Horas Semanais	2.176,75 + (Acréscimo de 40% de gratificação de escolaridade + vantagens) Obs: sujeito à alterações conforme legislação.

Seq: 20	FUNÇÃO: FONAUDIOLOGIA – ÁREA DE ATUAÇÃO: FONAUDIOLOGIA HOSPITALAR E/OU DISFAGIA OU MOTRICIDADE OROFACIAL
---------	---

REQUISITOS DA FUNÇÃO



- Diploma devidamente registrado do curso de graduação, acrescido de pós-graduação em Fonoaudiologia Hospitalar e/ou Disfagia ou Psicomotricidade ou Residência Multiprofissional em Fonoaudiologia Hospitalar todos reconhecidos pelo Ministério da Educação;
- Registro e quitação em órgão de classe competente;
- Experiência mínima de 06 (seis) meses em hospital de média e alta complexidade.

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES

Realizar terapia fonoaudiológica dos distúrbios da comunicação humana, tais como: motricidade orofacial, fala, voz, linguagem e audição, conforme protocolos institucionais estabelecidos; Realizar o aperfeiçoamento da comunicação humana; Desenvolver trabalho de prevenção no que se refere à área de comunicação humana, isto é, motricidade orofacial, fala, voz, linguagem e audição; Participar de equipes de diagnóstico, realizando a avaliação dos distúrbios da comunicação humana, isto é, motricidade orofacial, fala, voz, linguagem e audição; Desenvolver e executar ações voltadas para o ensino e pesquisa; Participar da equipe de Orientação e Planejamento, inserindo aspectos preventivos ligados a assuntos fonoaudiológicos; Dar diagnóstico e parecer fonoaudiológico, referente às alterações da comunicação humana, isto é, motricidade orofacial, fala, voz, linguagem e audição; Elaborar e participar de projetos e programas destinados ao setor fonoaudiológico; Realizar outras atividades inerentes à função; Participar na atuação no ensino, pesquisa e extensão; Realizar preceptoria no programa de residência, e demais atividades correlatas inerentes à função.

JORNADA DE TRABALHO

30 Horas Semanais

VENCIMENTO

2.176,75 + (Acréscimo de 40% de gratificação de escolaridade + vantagens)
Obs: sujeito à alterações conforme legislação.

Seq: 21

FUNÇÃO: NUTRUCIONISTA – ÁREA DE ATUAÇÃO: NUTRIÇÃO CLÍNICA HOSPITALAR

REQUISITOS DA FUNÇÃO

- Diploma devidamente registrado do curso de graduação em Nutrição fornecido por instituição de ensino superior, acrescido de Pós-graduação em Nutrição Clínica e Hospitalar ou Residência Multiprofissional em Nutrição Oncológica, todos reconhecidos pelo Ministério da Educação;
- Registro e quitação em órgão de classe competente;
- Experiência mínima de 1 (um) ano em hospital de média e alta complexidade.

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES



Prestar atendimento ambulatorial; Prestar assistência nutricional a indivíduos e coletividades (sadios e enfermos); organizar, administrar e avaliar unidades de alimentação e nutrição; efetuar controle higiênico-sanitário; participar de programas de educação nutricional; atender e participar das atividades de ensino e pesquisa conforme determinação do serviço; realizar as atribuições de nutricionista e demais atividades inerentes ao cargo/função. Promover atividades de acolhimento, preventivas e educativas que contribuam para a humanização da assistência; Participar das decisões em relação à conduta adotada pela equipe no trabalho multidisciplinar/interdisciplinar; Participar de reuniões administrativas e multidisciplinares para discutir sobre diagnóstico, tratamento e alta hospitalar; Atuar na tutoria e preceptoria do Programa de Residência Multiprofissional e de Estagiários; Realizar demais atividades de natureza semelhante e mesmo grau de complexidade sempre que demandado por ordem superior; Registrar atendimentos nos prontuários; Atuar em todas as clínicas assistenciais nas áreas de referência do Hospital Ophir Loyola; Realizar plantões assistenciais; Participar de eventos Científicos.

JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTO
30 Horas Semanais	2.176,75+ (Acréscimo de 40% de gratificação de escolaridade + vantagens) Obs: sujeito à alterações conforme legislação.

Seq: 22	FUNÇÃO: ODONTÓLOGO – ÁREA DE ATUAÇÃO: ODONTOLOGIA HOSPITALAR
REQUISITOS DA FUNÇÃO	
<ul style="list-style-type: none">• Diploma devidamente registrado do curso de graduação em Odontologia fornecido por instituição de ensino superior, acrescido de Pós-graduação em Odontologia Hospitalar ou Oncológica ou Residência Multiprofissional em Odontologia Hospitalar ou Oncológica, todos reconhecidos pelo Ministério da Educação;• Registro e quitação em órgão de classe competente;• Experiência mínima de 1 (um) ano em Hospital Oncológico de média e alta complexidade.	
DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES	
Prestar assistência odontológica aos pacientes internados e de ambulatório; atender e orientar pacientes realizando, entre outras atividades, extração de dentes, tratamento de doenças gengivais, tratamentos restauradores e preventivos; diagnosticar e avaliar pacientes e planejar tratamentos; atuar em equipes multidisciplinares e interdisciplinares; atender e participar das atividades de ensino e pesquisa conforme determinação do serviço; realizar as atribuições de odontólogo e demais atividades inerentes ao cargo/função.	
JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTO
30 Horas Semanais	2.176,75 + (Acréscimo de 40% de gratificação de escolaridade + vantagens) Obs: sujeito à alterações conforme legislação.

Seq: 23	FUNÇÃO: PSICOLOGIA – ÁREA DE ATUAÇÃO: PSICOLOGIA HOSPITALAR
REQUISITOS DA FUNÇÃO	



- Diploma devidamente registrado do curso de graduação em Psicologia fornecido por instituição de ensino superior;
- Título de Especialização em Psicologia da Saúde e/ou Hospitalar ou Residência Multiprofissional em Psicologia Hospitalar todos reconhecidos pelo Ministério da Educação;
- Registro e quitação em órgão de classe competente;
- Experiência mínima de 02 (dois) anos em hospital de média e alta complexidade.

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES

Realizar avaliação psicológica, psicoterapia individual e em grupo, atendimento psicológico individualizado de acordo com a demanda; Realizar atendimentos individuais com pacientes no ambulatório; Desenvolver atividades em diferentes níveis de tratamento, tendo como sua principal tarefa a avaliação e acompanhamento de intercorrências psíquicas; Realizar atendimento psicológico aos pacientes/familiares visando o suporte emocional e a minimização do sofrimento psíquico diante de situações de crise, estresse, morte, luto, durante a permanência dos mesmos no hospital; Promover intervenções direcionadas à relação médico/paciente, paciente/família, e paciente/paciente e do paciente em relação ao processo do adoecer, hospitalização e repercussões emocionais; Promover atividades de acolhimento, preventivas e educativas que contribuam para a humanização da assistência; Participar das decisões em relação à conduta adotada pela equipe no trabalho multidisciplinar/interdisciplinar; Participar de reuniões administrativas e multidisciplinares para discutir sobre diagnóstico, tratamento e alta hospitalar; Atuar na tutoria e preceptoria do Programa de Residência Multiprofissional e de Estagiários; Realizar demais atividades de natureza semelhante e mesmo grau de complexidade sempre que demandado por ordem superior; Registrar atendimentos nos prontuários; Atuar em todas as clínicas assistenciais nas áreas de referência do Hospital Ophir Loyola; Realizar plantões assistenciais; Realizar demais atividades de natureza semelhante e mesmo grau de complexidade sempre que demandado pela gestão de área; Participar de eventos Científicos; Participar de reuniões mensais no setor de Psicologia e Realizar atendimentos através de modelo de interconsulta nas clínicas que não há psicólogos desenvolvendo atividades sistemáticas, quando solicitado.

JORNADA DE TRABALHO

30 Horas Semanais

VENCIMENTO

2.176,75 + (Acréscimo de 40% de gratificação de escolaridade + vantagens)

Obs: sujeito à alterações conforme legislação.

Seq: 24

**FUNÇÃO: TÊC DE ADM E FINANÇAS: ADMINISTRADOR - ÁREA DE ATUAÇÃO:
ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR**

REQUISITOS DA FUNÇÃO

- Diploma devidamente registrado do Curso de Graduação em Administração, expedido por instituição de Ensino Superior, acrescido do Título de Especialista em Administração Hospitalar, expedido por Instituição de Ensino Superior, todos reconhecidos pelo Ministério da Educação;
- Registro e quitação no órgão de classe competente;
- Experiência mínima de 02 (dois) anos em Hospital de Alta Complexidade.

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES



Pesquisar, analisar, planejar, dirigir, controlar, elaborar e executar projetos, ações e tarefas nos campos da administração financeira e orçamentária, de custos, gestão de pessoas, suprimentos, logística, administração geral e outros; preparar planos e projetos para orientar os dirigentes e demais técnicos de outros campos de conhecimento quanto à aplicação das ferramentas administrativas mais adequadas; avaliar e acompanhar planos de ação de curto, médio e longo prazo, assim como programas e projetos específicos, com vistas à obtenção de subsídios e incentivos; atender e participar das atividades de ensino e pesquisa conforme determinação do serviço; realizar as atribuições de Administrador e demais atividades inerentes ao cargo/função.

JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTO
30 Horas Semanais	2.176,75 + (Acréscimo de 40% de gratificação de escolaridade + vantagens) Obs: sujeito à alterações conforme legislação.

Seq: 25	FUNÇÃO: TÊC DE ADM E FINANÇAS: CONTABILIDADE - ÁREA DE ATUAÇÃO: CONTABILIDADE PÚBLICA
REQUISITOS DA FUNÇÃO	
<ul style="list-style-type: none">• Diploma devidamente registrado do Curso de Graduação em Contabilidade, expedido por instituição de Ensino Superior, acrescido do Título de Pós-Graduação em Contabilidade Pública, expedido por Instituição de Ensino Superior, todos reconhecidos pelo Ministério da Educação;• Registro e quitação no órgão de classe competente;• Experiência mínima de 02 (dois) anos em Órgão Público.	
DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES	
lanejamento, execução e controle das atividades de contabilidade pública no âmbito de hospital estadual de média e alta complexidade; registro e escrituração contábil dos atos e fatos administrativos, orçamentários, financeiros e patrimoniais; elaboração de balancetes, balanços e demonstrações contábeis conforme normas do setor público; acompanhamento da execução orçamentária e financeira (receitas e despesas); controle de empenhos, liquidações e pagamentos; análise de conformidade dos processos de despesa pública; atendimento às normas legais e princípios da administração pública; aplicação das normas brasileiras de contabilidade aplicadas ao setor público (NBCASP); apoio na elaboração e acompanhamento do orçamento público (PPA, LDO e LOA); controle e gestão do patrimônio público (bens móveis e imóveis); conciliação contábil e bancária; elaboração de relatórios fiscais e gerenciais; prestação de contas aos órgãos de controle interno e externo; apoio a auditorias e fiscalizações; acompanhamento de contratos, convênios e repasses públicos; controle de custos hospitalares e análise de gastos em saúde; utilização de sistemas integrados de administração financeira e contábil; garantia da transparência e da correta aplicação dos recursos públicos; suporte técnico à gestão hospitalar na tomada de decisões; atuação conforme legislações como a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) e demais normas vigentes; organização e arquivamento de documentos contábeis.	
JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTO
30 Horas Semanais	2.176,75 + (Acréscimo de 40% de gratificação de escolaridade + vantagens) Obs: sujeito à alterações conforme legislação.



--	--

Seq: 26	FUNÇÃO: TÊC DE ADM E FINANÇAS: PEDAGOGO - ÁREA DE ATUAÇÃO: ANÁLISE COMPORTAMENTAL
----------------	--

REQUISITOS DA FUNÇÃO

- Diploma devidamente registrado do Curso de Graduação em Pedagogia, expedido por instituição de Ensino Superior, acrescido do Título de Pós-Graduação em Análise Comportamental, expedido por Instituição de Ensino Superior, todos reconhecidos pelo Ministério da Educação;
- Experiência mínima de 02 (dois) anos em Hospital e/ou área de Saúde.

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES

Atuação na análise comportamental aplicada ao contexto hospitalar oncológico; avaliação de comportamentos individuais e coletivos de servidores públicos estaduais; identificação de fatores psicossociais que impactam o desempenho profissional e o ambiente de trabalho; elaboração de diagnósticos institucionais relacionados a comportamento organizacional; planejamento e execução de intervenções educativas voltadas à melhoria das relações interpessoais e do clima organizacional; desenvolvimento de ações de acolhimento e adaptação de servidores em contextos de alta complexidade e carga emocional; acompanhamento de equipes multiprofissionais com foco em comunicação, cooperação e humanização do cuidado; mediação de conflitos no ambiente de trabalho; promoção de estratégias de enfrentamento do estresse ocupacional e prevenção do adoecimento mental; apoio em programas de qualidade de vida no trabalho; desenvolvimento e aplicação de treinamentos e capacitações voltados à qualificação profissional contínua; elaboração de conteúdos pedagógicos e metodologias de ensino para formação em serviço; avaliação de desempenho e de impacto das ações educativas; orientação pedagógica a gestores e equipes; incentivo ao desenvolvimento de competências socioemocionais e éticas no serviço público; atuação integrada com áreas de recursos humanos, educação permanente e saúde ocupacional; produção de relatórios técnicos e registros institucionais; promoção de práticas alinhadas à humanização, ética e políticas públicas de saúde.

JORNADA DE TRABALHO

30 Horas Semanais

VENCIMENTO

2.176,75 + (Acréscimo de 40% de gratificação de escolaridade + vantagens)
Obs: sujeito à alterações conforme legislação.

Seq: 27	FUNÇÃO: TÊC EM GESTÃO DA COMPUTAÇÃO - ÁREA DE ATUAÇÃO: GERENCIAMENTO DE REDE
----------------	---

REQUISITOS DA FUNÇÃO



- Diploma devidamente registrado do Curso de Graduação em Ciência da Computação, Processamento de Dados, Análise e Desenvolvimento de Sistemas (ADS), Engenharia de Software, Sistemas de Informação, Cibersegurança ou Ciência de Dados, expedido por instituição de Ensino Superior, acrescido do Título de Pós-Graduação em Gerenciamento de Redes, expedido por Instituição de Ensino Superior, todos reconhecidos pelo Ministério da Educação;
- Registro e quitação no órgão de classe competente;
- Experiência mínima de 02 (dois) anos de atuação em estabelecimento de grande porte, ou órgão público.

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES

Administração e monitoramento de redes (LAN, WAN, Wi-Fi e VPN); identificação, diagnóstico e resolução de falhas de conectividade; monitoramento de desempenho (latência, throughput e disponibilidade); utilização de ferramentas de monitoramento preventivo; instalação, configuração e manutenção de equipamentos de rede (roteadores, switches, access points e firewalls); atualização de firmware e aplicação de patches de segurança; configuração de VLANs, endereçamento IP e serviços de rede (DHCP e DNS); realização de testes de conectividade e desempenho; implementação de políticas de segurança de rede e controle de acesso; monitoramento de ameaças, ataques e acessos indevidos; configuração e gerenciamento de firewalls e sistemas de detecção/prevenção de intrusões; apoio à conformidade com normas como ISO/IEC 27001; gestão de acessos de usuários à rede (criação, alteração e exclusão); administração de autenticação (ex: Active Directory e VPN); controle de permissões conforme políticas institucionais; apoio à gestão de incidentes, problemas e mudanças com base em boas práticas como ITIL; garantia do cumprimento de SLA; registro e acompanhamento de ocorrências; participação no planejamento e expansão da infraestrutura de rede; avaliação de necessidade de upgrades e melhorias; apoio na implementação de novas tecnologias de rede; documentação de topologia, configurações e procedimentos; manutenção de inventário de equipamentos e ativos de rede; padronização de processos de instalação e manutenção; prestação de suporte técnico a usuários e equipes internas; atuação integrada com equipes de TI e segurança da informação; interação com fornecedores e operadoras de telecomunicações.

JORNADA DE TRABALHO

30 Horas Semanais

VENCIMENTO

2.176,75 + (Acréscimo de 40% de gratificação de escolaridade + vantagens)
Obs: sujeito à alterações conforme legislação.

Seq: 28

**FUNÇÃO: TÉCNICO EM GESTÃO DA COMPUTAÇÃO - ÁREA DE ATUAÇÃO:
GERENCIAMENTO DE TI**

REQUISITOS DA FUNÇÃO

- Diploma devidamente registrado do Curso de Graduação em Ciência da Computação, Processamento de Dados, Análise e Desenvolvimento de Sistemas (ADS), Engenharia de Software, Sistemas de Informação, Cibersegurança ou Ciência de Dados, expedido por instituição de Ensino Superior, acrescido do Título de Pós-Graduação em Gerenciamento de TI, expedido por Instituição de Ensino Superior, todos reconhecidos pelo Ministério da Educação;
- Registro e quitação no órgão de classe competente;
- Experiência mínima de 02 (dois) anos de atuação em estabelecimento de grande porte, ou órgão público.

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES



Monitorar e manter servidores, redes, sistemas e data centers; Garantir alta disponibilidade dos serviços (uptime) e desempenho adequado; Acompanhar capacidade de armazenamento, processamento e tráfego de rede; Apoiar na implantação de novas tecnologias e atualizações; Atender chamados de usuários (help desk/service desk), solucionando problemas de hardware, software e rede; Registrar, classificar e priorizar incidentes e requisições; Escalar demandas mais complexas para níveis superiores (analistas/engenheiros); Produzir documentação de soluções e base de conhecimento; Seguir boas práticas como ITIL para gestão de incidentes, problemas, mudanças e configurações; Controlar SLA (Acordos de Nível de Serviço) e indicadores de desempenho (KPIs); Apoiar processos de melhoria contínua dos serviços de TI; Participar da gestão de ativos de TI (inventário de hardware e software); Aplicar políticas de segurança (controle de acesso, senhas, backups); Monitorar riscos, vulnerabilidades e possíveis incidentes de segurança; Auxiliar na implementação de normas como ISO/IEC 27001; Garantir conformidade com políticas internas e legislações; Apoiar a administração de sistemas corporativos (ERP, CRM, bancos de dados); Realizar backups e garantir a integridade e recuperação de dados; Controlar acessos de usuários e permissões; Auxiliar no planejamento estratégico de TI alinhado aos objetivos do negócio; Participar da elaboração de projetos de TI (implantação, migração, melhorias); Controlar custos, contratos e fornecedores de tecnologia; Apoiar práticas de governança como COBIT.

JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTO
30 Horas Semanais	2.176,75 + (Acréscimo de 40% de gratificação de escolaridade + vantagens) Obs: sujeito à alterações conforme legislação.

Seq: 29	FUNÇÃO: TERAPEUTA OCUPACIONAL – ÁREA DE ATUAÇÃO: ONCOLOGIA
REQUISITOS DA FUNÇÃO	
<ul style="list-style-type: none">• Diploma devidamente registrado do curso de graduação em Terapia Ocupacional fornecido por instituição de ensino superior, acrescido de Pós-graduação em Psicomotricidade ou Contexto Hospitalar ou Residência Multiprofissional em Oncologia/ Cuidados Paliativos, todos reconhecidos pelo Ministério da Educação;• Registro e quitação em órgão de classe competente;• Experiênciamínimade 06 (seis) seis meses em hospital de média e alta complexidade.	
DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES	
<p>Avaliar as necessidades de atuação de Terapia Ocupacional em pacientes internados; orientar e coordenar o pessoal sob sua supervisão; desenvolver, durante a internação, atividades adequadas ao perfil do paciente, individualmente ou em grupo, realizando atividades terapêuticas que visem estimular a criatividade e o lazer, de modo a minimizar os efeitos da separação dos familiares, do trabalho, do impacto da internação, do período pré ou pós-cirúrgico e das conseqüências dessa internação para a vida do paciente; incentivar a integração e a ajuda da família no processo terapêutico; proporcionar aos pacientes condições para expressar seus temores e percepções sobre a doença, favorecendo seus interesses normais e contatos sociais e valorizando suas potencialidades; atender e participar das atividades de ensino e pesquisa conforme determinação do serviço; realizar as atribuições de Terapeuta Ocupacional e demais atividades inerente ao cargo/função. Avaliar o desempenho do paciente nas atividades de vida diária (AVDs) e atividades instrumentais (AIVDs); Identificar limitações físicas, cognitivas, emocionais e sociais decorrentes do câncer ou do tratamento (quimioterapia, radioterapia, cirurgias); Analisar o contexto de vida, rotina e rede de apoio do paciente; Planejar e executar intervenções para promover independência e autonomia; Treinar atividades de autocuidado (banho, vestir-se, alimentação); Trabalhar reabilitação física (força, coordenação, amplitude de movimento) e cognitiva; Atuar no manejo da fadiga oncológica e conservação de energia; Utilizar atividades terapêuticas significativas (lúdicas, produtivas, expressivas); Indicar e treinar o uso de órteses, adaptações e dispositivos de tecnologia assistiva; Sugerir modificações ambientais (hospital e domicílio) para segurança e</p>	



funcionalidade; Prevenir deformidades e complicações motoras; Ajudar o paciente a lidar com mudanças na imagem corporal, perdas funcionais e impacto emocional do câncer; Estimular autoestima, identidade ocupacional e reinserção social; Oferecer suporte também aos familiares/cuidadores; Trabalhar integrado com médicos, enfermeiros, fisioterapeutas, psicólogos, assistentes sociais e outros profissionais; Participar de discussões de casos e elaboração do plano terapêutico singular; Registrar evolução e condutas em prontuário; Promover conforto, dignidade e qualidade de vida em fases avançadas; Focar em atividades significativas mesmo com limitações; Auxiliar na adaptação da rotina frente à progressão da doença; Orientar pacientes e familiares sobre estratégias de enfrentamento, economia de energia e adaptação funcional; Educar sobre prevenção de complicações e continuidade do cuidado após alta.

JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTO
30 Horas Semanais	2.176,75 + (Acréscimo de 40% de gratificação de escolaridade + vantagens) Obs: sujeito à alterações conforme legislação.

REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES - NÍVEL MÉDIO

Seq: 30	FUNÇÃO: AGENTE ADMINISTRATIVO
REQUISITOS DA FUNÇÃO	
<ul style="list-style-type: none">• Certificado devidamente registrado do curso de ensino médio, fornecido por instituição educacional reconhecida pelo Ministério da Educação;• Curso de Informática de no mínimo 150 horas;• Curso de qualificação de Rotinas administrativas e/ou similares;• Experiência mínima de 02 (dois) anos na função Assitente Administrativo e/ou correlatas.	
DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES	
Atividades de nível médio, de complexidade mediana e natureza repetitiva, abrangendo: chefia de setores, supervisão dos trabalhos administrativos desenvolvidos por equipes auxiliares; apoio administrativo e técnico a autoridades de hierarquia superior, envolvendo a execução, sob supervisão e orientação direta, administrativa, técnica e frequente, de trabalhos em que se apliquem leis, regulamentos e normas referentes à administração geral e específica, bem como atuar na área de computação, com conhecimento em sistemas informatizados (Word, Excel, PowerPoint, etc.); efetuar ou orientar o recebimento, conferência, armazenagem, distribuição e conservação de materiais e outros suprimentos; manter atualizados os registros de estoque; fazer ou orientar levantamentos de bens patrimoniais; orientar e acompanhar processos; atender e participar das atividades de ensino e pesquisa, conforme determinação do serviço; realizar as atribuições de assistente administrativo e demais atividades inerentes à função.	
JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTO
30 Horas Semanais	1.399,20 + vantagens Obs: sujeito à alterações conforme legislação

Seq: 31	FUNÇÃO: MOTORISTA – CONDUÇÃO DE CARROS OFICIAIS
---------	---



REQUISITOS DA FUNÇÃO	
<ul style="list-style-type: none">• Certificado devidamente registrado do curso de ensino médio, fornecido por instituição educacional reconhecida pelo Ministério da Educação;• Carteira de Nacional de Habilitação, categorias "D" ou "E".;• Experiência mínima de 02 (dois) anos em condução de ambulância.	
DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES	
Dirigir veículos observando normas de segurança; realizar viagens a serviço, conferir carga e descarga do material; zelar pela conservação do veículo de trabalho; fazer a ocorrência de fatos e avarias relacionadas com a viatura sob sua responsabilidade, manter o veículo convenientemente abastecido; manter o veículo em perfeito estado e condições de funcionamento; dirigir veículos especiais, quando necessário; efetuar pagamento, recebimentos e entrega de documentos.	
JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTO
30 Horas Semanais	1.320,00 + vantagens Obs: sujeito à alterações conforme legislação

Seq: 32	FUNÇÃO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM - ÁREA DE ATUAÇÃO: CUIDADOS PALIATIVOS
REQUISITOS DA FUNÇÃO	
<ul style="list-style-type: none">• Certificado devidamente registrado no curso de ensino médio;• Certificado de conclusão no curso Técnico de Enfermagem, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;• Registro e quitação em órgão de classe competente;• Experiência mínima de 02 (dois) anos na área de Cuidados Paliativos em hospital de média ou alta complexidade.	
DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES	
Cumprir a Instrução Normativa, o Regimento Interno de Enfermagem e os Procedimentos Operacionais padrões, Protocolos Assistenciais e de Segurança do Paciente; Executar atividades administrativas e assistenciais de acordo com a sua competência legal e experiência no cargo fornecendo suporte de saúde nas áreas de Oncologia, Nefrologia, Neurologia e Transplante; Assistir ao Enfermeiro no planejamento, programação e orientação das atividades de enfermagem, na prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave, na prevenção e no controle sistemático da infecção hospitalar, na prevenção e controle de danos físicos que possam ser causados a pacientes perfis da instituição durante a assistência de saúde; Executar atividades de assistência de enfermagem na saúde do adulto exceto as privativas do Enfermeiro no âmbito hospitalar; Prestar cuidados de enfermagem pré e pós operatórios; Circular em Sala de cirurgia e instrumentar; Executar atividades de desinfecção e esterilização; Organizar o ambiente de trabalho e dar continuidade aos plantões; Trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança; Participar da educação em serviço e atualizações contínuas; Realizar registros em prontuário diariamente dos pacientes sob sua responsabilidade, programando suas atividades para que sejam executadas em tempo hábil e com segurança; Auxiliar o Enfermeiro e/ou outro profissional de saúde nos procedimentos invasivos; Preparar o paciente para consultas, exames e tratamentos diagnósticos e terapêuticos; Realizar medidas de segurança do paciente e de prevenção de riscos assistenciais; Colher material para exames laboratoriais; Participar de Programas de Educação Continuada; Executar todas as atividades competentes a função de Técnico de Enfermagem seguindo as orientações e direcionamentos dados pelo Enfermeiro; Acompanhar	



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
HOSPITAL OPHIR LOYOLA



pacientes durante o transporte intra e extra-hospitalar para realização de consultas e/ou exames e alta intra ou extra-hospitalar. Participar de remanejamento e rodízio no âmbito da equipe de enfermagem; Realizar cuidados básicos de enfermagem: higiene, alimentação, mudança de decúbito e conforto; Monitorar sinais vitais e observar alterações no estado geral do paciente; Administrar medicamentos conforme prescrição, especialmente para controle da dor e outros sintomas (náuseas, falta de ar, ansiedade); Auxiliar em procedimentos como curativos, oxigenoterapia e cuidados com sondas e cateteres; Atuar no alívio da dor (um dos pilares dos cuidados paliativos); Observar e relatar sintomas como fadiga, inapetência, vômitos e sofrimento emocional; Comunicar à equipe de enfermagem e médica qualquer mudança importante no quadro clínico; Apoio emocional e humanização; Oferecer escuta ativa e acolhimento ao paciente e seus familiares; Respeitar valores, crenças e desejos do paciente; Contribuir para um ambiente de cuidado mais humanizado e digno no processo de finitude; Colaborar com enfermeiros, médicos, psicólogos, assistentes sociais e outros profissionais; Seguir o plano de cuidados estabelecido pela equipe; Registrar informações relevantes no prontuário do paciente; Organização e biossegurança; Manter o ambiente limpo e seguro, seguindo normas de biossegurança; Preparar e organizar materiais e equipamentos necessários para o cuidado; Respeitar a autonomia do paciente e as diretivas antecipadas de vontade; Evitar procedimentos desnecessários que prolonguem o sofrimento (princípio dos cuidados paliativos); Garantir conforto e dignidade nos momentos finais.

JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTO
30 Horas Semanais	1.399,20 + vantagens Obs: sujeito à alterações conforme legislação

Seq: 33	FUNÇÃO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM - ÁREA DE ATUAÇÃO: CENTRAL DE MATERIAL ESTERILIZADO
REQUISITOS DA FUNÇÃO	
<ul style="list-style-type: none">• Certificado devidamente registrado no curso de ensino médio;• Certificado de conclusão no curso Técnico de Enfermagem, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;• Registro e quitação em órgão de classe competente;• Experiência mínima de 02 (dois) anos na área de Central de Material Esterilizado - CME em hospital de média ou alta complexidade.	
DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES	
<p>Cumprir as normas e rotinas da Central de Material Esterilizado; cumprir a Instrução Normativa, o Regimento Interno de Enfermagem e os Protocolos Assistenciais do HOL; receber e passar o plantão visando a transferência de cuidados entre cada turno de trabalho; executar atividades administrativas de acordo com a sua competência legal e experiência no cargo; executar atividades de enfermagem de acordo com a sua competência legal e experiência no cargo fornecendo suporte de saúde de oncologia, nefrologia e neurologia; receber, revisar, selecionar, preparar e processar os materiais para serem esterilizados e utilizados nas diversas unidades assistenciais do HOL; prover as diversas unidades assistenciais do HOL com material esterilizado; registrar as atividades realizadas no mapa de produção de serviço; realizar registro de controle de funcionamento de equipamentos; fazer o controle diário dos materiais do setor e em caso de falta fazer busca nos setores; auxiliar o Enfermeiro na visita técnica nos setores; comunicar ao Enfermeiro do setor as eventuais necessidades de manutenção das instalações, equipamentos e instrumentais necessários ao funcionamento da Unidade e dos demais serviços clientes da DME; comunicar ao Enfermeiro a falta de materiais de consumo, instrumentais e enxoval solicitados; acondicionar materiais de consumo, fazendo previsão para que não faltem; observar a validade dos materiais, e reprocessá-los quando necessário; organizar os materiais esterilizados nas prateleiras observando rotina do setor; colaborar na manutenção da organização e limpeza do ambiente de trabalho; realizar a incubação e leitura dos indicadores biológicos de acordo com a rotina da DME; monitorar efetiva e continuamente cada lote ou carga nos processos de esterilização; realizar cuidados com materiais endoscópicos em geral; cooperar com os demais serviços para melhor funcionamento da Unidade e atendimento dos pacientes; colaborar na previsão, provisão e controle de materiais visando o funcionamento ininterrupto da Unidade; zelar pela conservação dos materiais e equipamentos permanentes do setor, assim como pela sua limpeza e organização; atuar de forma interdisciplinar com a Equipe de Enfermagem e demais</p>	



membros da Equipe de Saúde; participar nos Programas de Educação Continuada e participar de reuniões quando convocado; atender e participar das atividades de ensino e pesquisa conforme determinação do serviço; realizar as atribuições de Técnico de Enfermagem e demais atividades inerentes ao cargo/função.

JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTO
30 Horas Semanais	1.399,20 + vantagens Obs: sujeito à alterações conforme legislação

Seq: 34	FUNÇÃO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM - ÁREA DE ATUAÇÃO: CLÍNICA CIRÚRGICA
---------	---

REQUISITOS DA FUNÇÃO

- Certificado devidamente registrado no curso de ensino médio;
- Certificado de conclusão no curso Técnico de Enfermagem, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;
- Registro e quitação em órgão de classe competente;
- Experiência mínima de 02 (dois) anos na área de Clínica Cirúrgica, em hospital de média ou alta complexidade.

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES

Cumprir as normas e rotinas do setor; cumprir a Instrução Normativa, o Regimento Interno de Enfermagem e os Protocolos Assistenciais do HOL; receber e passar o plantão visando a transferência de cuidados entre cada turno de trabalho; executar atividades administrativas e assistenciais de enfermagem de acordo com a sua competência legal e experiência no cargo fornecendo suporte de saúde nas áreas de oncologia, nefrologia e neurologia; prestar cuidados de Enfermagem ao paciente executando as prescrições médicas e de enfermagem obedecendo os princípios do Código de Ética de Enfermagem; executar atividades administrativas e assistenciais de enfermagem sob a supervisão do Enfermeiro e conforme protocolos institucionais estabelecidos; participar na previsão e controle de materiais e medicamentos visando o funcionamento ininterrupto da unidade; cooperar com os demais serviços para melhor funcionamento da unidade e atendimento dos pacientes; exercer suas atribuições com dignidade, respeitando os dispositivos legais e a ética; atender aos pacientes em suas necessidades e solicitações; seguir todas as prescrições médicas e de enfermagem, checar e registrar todos os procedimentos no prontuário; atuar de forma interdisciplinar com a equipe de enfermagem e demais membros da equipe de saúde; observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas ao nível de sua qualificação; executar os cuidados em caso de óbito; ministrar medicamentos por via oral e parenteral, conforme a prescrição médica e de enfermagem; observar a dieta e orientar o paciente sobre a mesma; cumprir protocolos de enfermagem e o regulamento e o regimento da instituição e serviço; participar do programa de capacitação da Instituição e de reuniões de equipe quando convocado; atender e participar das atividades de ensino e pesquisa conformedeterminação do serviço; realizar as atribuições de Técnico de Enfermagem e demais atividades inerentes ao cargo/função

JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTO
30 Horas Semanais	1.399,20 + vantagens Obs: sujeito à alterações conforme legislação

Seq: 35	FUNÇÃO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM - ÁREA DE ATUAÇÃO: INSTRUMENTAÇÃO CIRÚRGICA
---------	--

REQUISITOS DA FUNÇÃO



- Certificado devidamente registrado no curso de ensino médio;
- Certificado de conclusão no curso Técnico de Enfermagem, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;
- Registro e quitação em órgão de classe competente;
- Experiência mínima de 02 (dois) anos na área de Instrumentação Cirúrgica em hospital de média ou alta complexidade.

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES

Cumprir a Instrução Normativa, o Regimento Interno de Enfermagem e os Procedimentos Operacionais padrões, Protocolos Assistenciais e de Segurança do Paciente; Executar atividades administrativas e assistenciais de acordo com a sua competência legal e experiência no cargo fornecendo suporte de saúde nas áreas de Oncologia, Nefrologia, Neurologia e Transplante; Assistir ao Enfermeiro no planejamento, programação e orientação das atividades de enfermagem, na prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave, na prevenção e no controle sistemático da infecção hospitalar, na prevenção e controle de danos físicos que possam ser causados a pacientes perfis da instituição durante a assistência de saúde; Executar atividades de assistência de enfermagem na saúde do adulto exceto as privativas do Enfermeiro no âmbito hospitalar; Prestar cuidados de enfermagem pré, trans e pós operatórios; Circular em Sala de cirurgia e instrumentar; Executar atividades de desinfecção e esterilização; Organizar o ambiente de trabalho e dar continuidade aos plantões; Trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança; Participar da educação em serviço e atualizações contínuas; Realizar registros em prontuário diariamente dos pacientes sob sua responsabilidade, programando suas atividades para que sejam executadas em tempo hábil e com segurança; Auxiliar o Enfermeiro e/ou outro profissional de saúde nos procedimentos invasivos; Preparar o paciente para consultas, exames e tratamentos diagnósticos e terapêuticos; Realizar medidas de segurança do paciente e de prevenção de riscos assistenciais; Colher material para exames laboratoriais; Participar de Programas de Educação Continuada; Executar todas as atividades competentes a função de Técnico de Enfermagem seguindo as orientações e direcionamentos dados pelo Enfermeiro; Acompanhar pacientes durante o transporte intra e extra-hospitalar para realização de consultas e/ou exames e alta intra ou extra-hospitalar; Participar de remanejamento e rodízio no âmbito da equipe de enfermagem;

JORNADA DE TRABALHO

30 Horas Semanais

VENCIMENTO

1.399,20 + vantagens
Obs: sujeito à alterações conforme legislação

Seq:36

FUNÇÃO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM - ÁREA DE ATUAÇÃO: ONCOLOGIA

REQUISITOS DA FUNÇÃO

- Certificado devidamente registrado no curso de ensino médio;
- Certificado de conclusão no curso Técnico de Enfermagem, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;
- Registro e quitação em órgão de classe competente;
- Experiência mínima de 02 (dois) anos na área de Oncologia em hospital de média ou alta complexidade.

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES

Cumprir as normas e rotinas do setor; cumprir a Instrução Normativa, o Regimento Interno de Enfermagem e os Protocolos Assistenciais do HOL; executar atividades administrativas de acordo com a sua competência legal e experiência no cargo; executar atividades assistenciais de enfermagem de acordo com a sua competência legal e experiência no cargo fornecendo suporte de saúde nas áreas de oncologia, neurologia e nefrologia; prestar cuidados de Enfermagem ao paciente no pré, trans e pós operatório imediato; realizar atividades pertinentes ao Técnico de



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
HOSPITAL OPHIR LOYOLA



Enfermagem circulante de sala; receber e passar o plantão visando a transferência de cuidados entre cada turno de trabalho; participar na previsão, provisão e controle de materiais e medicamentos visando o funcionamento ininterrupto da unidade; cooperar com os demais serviços para melhor funcionamento da unidade e atendimento dos pacientes; exercer suas atribuições com dignidade, respeitando os dispositivos legais e a ética; atender aos pacientes em suas necessidades e solicitações; seguir todas as prescrições médicas e de enfermagem, checar e registrar todos os procedimentos no prontuário; atuar de forma interdisciplinar com todos os membros da equipe de saúde; observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas ao nível de sua qualificação; executar os cuidados de enfermagem de acordo com sua qualificação; participar do programa de capacitação da Instituição; participar de reuniões de equipe quando convocado; atender e participar das atividades de ensino e pesquisa conforme determinação do serviço; realizar as atribuições de Técnico de Enfermagem e demais atividades inerentes ao cargo/função.

JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTO
30 Horas Semanais	1.399,20 + vantagens Obs: sujeito à alterações conforme legislação

Seq:37	FUNÇÃO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM - ÁREA DE ATUAÇÃO: URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
REQUISITOS DA FUNÇÃO	
<ul style="list-style-type: none">• Certificado devidamente registrado no curso de ensino médio;• Certificado de conclusão no curso Técnico de Enfermagem, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;• Registro e quitação em órgão de classe competente;• Experiência mínima de 02 (dois) anos na área de Urgência e Emergência em hospital de média ou alta complexidade.	
DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES	
<p>Cumprir a Instrução Normativa, o Regimento Interno de Enfermagem e os Procedimentos Operacionais padrões, Protocolos Assistenciais e de Segurança do Paciente; Executar atividades administrativas e assistenciais de acordo com a sua competência legal e experiência no cargo fornecendo suporte de saúde nas áreas de Oncologia, Nefrologia, Neurologia e Transplante; Assistir ao Enfermeiro no planejamento, programação e orientação das atividades de enfermagem, na prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave, na prevenção e no controle sistemático da infecção hospitalar, na prevenção e controle de danos físicos que possam ser causados a pacientes perfis da instituição durante a assistência de saúde; Executar atividades de assistência de enfermagem em urgência e emergência exceto as privativas do Enfermeiro no âmbito hospitalar; Prestar cuidados de enfermagem a pacientes em situações de urgência e emergência; Executar atividades de desinfecção e esterilização; Organizar o ambiente de trabalho e dar continuidade aos plantões; Trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança; Participar da educação em serviço e atualizações contínuas; Realizar registros em prontuário diariamente dos pacientes sob sua responsabilidade, programando suas atividades para que sejam executadas em tempo hábil e com segurança; Auxiliar o Enfermeiro e/ou outro profissional de saúde nos procedimentos invasivos; Preparar o paciente para exames e tratamentos diagnósticos e terapêuticos; Realizar medidas de segurança do paciente e de prevenção de riscos assistenciais; Colher material para exames laboratoriais; Participar de Programas de Educação Continuada; Executar todas as atividades competentes a função de Técnico de Enfermagem seguindo as orientações e direcionamentos dados pelo Enfermeiro; Acompanhar pacientes durante o transporte intra e extra-hospitalar para realização de consultas e/ou exames e alta intra ou extra-hospitalar; Participar de remanejamento e rodízio no âmbito da equipe de enfermagem.</p>	
JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTO
30 Horas Semanais	1.399,20 + vantagens Obs: sujeito à alterações conforme legislação



Seq: 38	FUNÇÃO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM - ÁREA DE ATUAÇÃO: TERAPIA INTENSIVA
REQUISITOS DA FUNÇÃO	
<ul style="list-style-type: none">• Certificado devidamente registrado no curso de ensino médio;• Certificado de conclusão no curso Técnico de Enfermagem, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;• Registro e quitação em órgão de classe competente;• Experiência mínima de 02 (dois) anos na área de Terapia Intensiva Adulta em hospital de média ou alta complexidade.	
DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES	
<p>Cumprir a Instrução Normativa, o Regimento Interno de Enfermagem e os Procedimentos Operacionais padrões, Protocolos Assistenciais e de Segurança do Paciente; Executar atividades administrativas e assistenciais de acordo com a sua competência legal e experiência no cargo fornecendo suporte de saúde nas áreas de Oncologia, Nefrologia, Neurologia e Transplante; Assistir ao Enfermeiro no planejamento, programação e orientação das atividades de enfermagem, na prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave, na prevenção e no controle sistemático da infecção hospitalar, na prevenção e controle de danos físicos que possam ser causados a pacientes perfis da instituição durante a assistência de saúde; Executar atividades de assistência de enfermagem na saúde do adulto exceto as privativas do Enfermeiro no âmbito hospitalar; Prestar cuidados de enfermagem pré e pós operatórios; Circular em Sala de cirurgia e instrumentar; Executar atividades de desinfecção e esterilização; Organizar o ambiente de trabalho e dar continuidade aos plantões; Trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança; Participar da educação em serviço e atualizações contínuas; Realizar registros em prontuário diariamente dos pacientes sob sua responsabilidade, programando suas atividades para que sejam executadas em tempo hábil e com segurança; Auxiliar o Enfermeiro e/ou outro profissional de saúde nos procedimentos invasivos; Preparar o paciente para consultas, exames e tratamentos diagnósticos e terapêuticos; Realizar medidas de segurança do paciente e de prevenção de riscos assistenciais; Colher material para exames laboratoriais; Participar de Programas de Educação Continuada; Executar todas as atividades competentes a função de Técnico de Enfermagem seguindo as orientações e direcionamentos dados pelo Enfermeiro; Acompanhar pacientes durante o transporte intra e extra-hospitalar para realização de consultas e/ou exames e alta intra ou extra-hospitalar; Participar de remanejamento e rodízio no âmbito da equipe de enfermagem.</p>	
JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTO
30 Horas Semanais	1.399,20 + vantagens Obs: sujeito à alterações conforme legislação

Seq: 39	FUNÇÃO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM - ÁREA DE ATUAÇÃO: TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA
REQUISITOS DA FUNÇÃO	
<ul style="list-style-type: none">• Certificado devidamente registrado no curso de ensino médio;• Certificado de conclusão no curso Técnico de Enfermagem, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;• Registro e quitação em órgão de classe competente;• Experiência mínima de 02 (dois) anos na área de Terapia Renal Substitutiva em hospital de média ou alta complexidade.	
DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES	



Cumprir a Instrução Normativa, o Regimento Interno de Enfermagem e os Procedimentos Operacionais padrões, Protocolos Assistenciais e de Segurança do Paciente; Executar atividades administrativas e assistenciais de acordo com a sua competência legal e experiência no cargo fornecendo suporte de saúde nas áreas de Oncologia, Nefrologia, Neurologia e Transplante; Assistir ao Enfermeiro no planejamento, programação e orientação das atividades de enfermagem, na prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave, na prevenção e no controle sistemático da infecção hospitalar, na prevenção e controle de danos físicos que possam ser causados a pacientes perfis da instituição durante a assistência de saúde; Executar atividades de assistência de enfermagem na saúdedo adulto exceto as privativas do Enfermeiro no âmbito hospitalar; Prestar cuidados de enfermagem pré e pós operatórios; Circular em Sala de cirurgia e instrumentar; Executar atividades de desinfecção e esterilização; Organizar o ambiente de trabalho e dar continuidade aos plantões; Trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança; Participar da educação em serviço e atualizações contínuas; Realizar registros em prontuário diariamente dos pacientes sob sua responsabilidade, programando suas atividades para que sejam executadas em tempo hábil e com segurança; Auxiliar o Enfermeiro e/ou outro profissional de saúde nos procedimentos invasivos; Preparar o paciente para consultas, exames e tratamentos diagnósticos e terapêuticos; Realizar medidas de segurança do paciente e de prevenção de riscos assistenciais; Colher material para exames laboratoriais; Participar de Programas de Educação Continuada; Executar todas as atividades competentes a função de Técnico de Enfermagem seguindo as orientações e direcionamentos dados pelo Enfermeiro; Acompanhar pacientes durante o transporte intra e extra-hospitalar para realização de consultas e/ou exames e alta intra ou extra-hospitalar. Participar de remanejamento e rodízio no âmbito da equipe de enfermagem;

JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTO
30 Horas Semanais	1.399,20 + vantagens Obs: sujeito à alterações conforme legislação

Seq: 40	FUNÇÃO: TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO
REQUISITOS DA FUNÇÃO	
<ul style="list-style-type: none">• Certificado devidamente registrado do curso de ensino médio, fornecido por instituição educacional reconhecida pelo Ministério da Educação, acrescido de curso técnico em Técnico em Segurança do Trabalho.• Experiência mínima de 02 (dois) anos na área hospitalar.	
DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES	
<p>Mapear riscos ocupacionais (físicos, químicos, biológicos, ergonômicos e de acidentes); Atenção especial a: Quimioterápicos (agentes químicos perigosos), Radiação ionizante (radioterapia e diagnóstico por imagem), Agentes biológicos (sangue, secreções, vírus, bactérias); Elaborar e atualizar o PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos); Implementação de medidas de controle; Propor e acompanhar medidas de prevenção e proteção coletiva e individual; Garantir uso correto de EPIs (luvas, máscaras, aventais, protetores, etc.); Sugerir melhorias em EPCs (capelas de exaustão, sistemas de ventilação, blindagens); Treinamentos e capacitações; Realizar treinamentos periódicos com equipes: Biossegurança, Manipulação segura de quimioterápicos, Prevenção de acidentes com perfurocortantes, Uso correto de EPIs, Integração de novos colaboradores; Controle de agentes químicos e biológicos; Monitorar o manuseio, armazenamento e descarte de: Medicamentos antineoplásicos e Resíduos hospitalares (RSS); Atuar junto à CCIH (Comissão de Controle de Infecção Hospitalar); Segurança radiológica; Acompanhar práticas seguras em setores de radioterapia e diagnóstico por imagem; Garantir cumprimento das normas da CNEN e ANVISA; Monitorar uso de dosímetros e limites de exposição; Investigação de acidentes e incidentes; Registrar e investigar acidentes de trabalho; Propor medidas corretivas e preventivas; Emitir CAT (Comunicação de Acidente de Trabalho); Documentação e conformidade legal; Manter atualizados documentos obrigatórios: PGR, LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho), PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário); Garantir cumprimento das Normas Regulamentadoras (NRs), especialmente: NR-32 (Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde); Inspeções e auditorias; Realizar inspeções periódicas nos setores: Centro Cirúrgico, UTI, Farmácia Oncológica e Radioterapia; Participar de auditorias internas e externas; Atuação multidisciplinar; Trabalhar em</p>	



conjunto com: SESMT, CIPA, CCIH, Engenharia clínica e Equipes assistenciais; Gestão de emergências; Elaborar e treinar planos de emergência: vazamento de produtos químicos, incêndios, contaminação biológica e apoiar brigada de incêndio.

JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTO
30 Horas Semanais	1.399,20 + vantagens Obs: sujeito à alterações conforme legislação

Seq: 41	FUNÇÃO: TÉCNICO EM LABORATÓRIO
REQUISITOS DA FUNÇÃO	
<ul style="list-style-type: none">• Certificado devidamente registrado do curso de ensino médio, fornecido por instituição educacional reconhecida pelo Ministério da Educação, acrescido de curso técnico em Técnico em Laboratório.• Experiência mínima de 02 (dois) anos em hospital de média ou alta complexidade, e/ou agência transfusional.	
DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES	
Orientar o cliente/paciente, receber, preparar, processar amostras biológicas sanguíneas e assistir ao bioquímico, biomédico e outros profissionais da equipe na execução dos procedimentos padrão de diagnósticos laboratorial como objetivo em comum de produzir informações diagnósticas e para terapêutica de todos os usuários do serviço hospitalar; participar de reuniões administrativas; participar de avaliações de desempenho de metas setoriais e institucionais; atender e participar das atividades de ensino e pesquisa conforme determinação do Serviço; realizar as atribuições de Técnico de Laboratório e demais atividades inerentes ao cargo/função.	
JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTO
30 Horas Semanais	1.399,20 + vantagens Obs: sujeito à alterações conforme legislação

Seq: 42	FUNÇÃO: TÉCNICO EM MANUTENÇÃO – TÉCNICO EM MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES
REQUISITOS DA FUNÇÃO	
<ul style="list-style-type: none">• Certificado devidamente registrado do curso de ensino médio, fornecido por instituição educacional reconhecida pelo Ministério da Educação, acrescido de curso técnico em Técnico em Manutenção de Computadores ou de Técnico em Manutenção de Redes.• Experiência mínima de 02 (dois) anos na área de manutenção de computadores.	
DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES	
Suporte Técnico e Atendimento ao Usuário; Prestar suporte técnico presencial e remoto a usuários de sistemas e equipamentos de informática; Atender chamados relacionados a falhas de hardware, software, rede e periféricos;	



Orientar profissionais sobre a correta utilização de sistemas hospitalares, equipamentos de informática e ferramentas de comunicação; Manutenção de Hardware e Software; Realizar instalação, configuração, atualização e manutenção preventiva e corretiva em computadores, impressoras, scanners e demais dispositivos; Efetuar formatação, backup e restauração de sistemas quando necessário; Controlar inventário e realizar testes de funcionamento de equipamentos; Infraestrutura de Rede e Conectividade; Auxiliar na manutenção da rede lógica, pontos de internet e telefonia; Verificar conectividade de equipamentos aos sistemas internos e externos; Apoiar na configuração de roteadores, switches e demais ativos de rede sob supervisão da equipe de TI; Segurança da Informação e Controle; Apoiar na implementação de políticas de segurança da informação definidas pelo setor de TI; Realizar atualização de antivírus e patches de segurança; Zelar pela confidencialidade das informações hospitalares, observando normas de proteção de dados (LGPD e protocolos internos); Sistemas e Aplicativos Hospitalares; Apoiar na instalação e funcionamento de sistemas de gestão hospitalar, e outras atividades correlatas.

JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTO
30 Horas Semanais	1.399,20 + vantagens Obs: sujeito à alterações conforme legislação

Seq:43	FUNÇÃO: TÉCNICO EM RADIOLOGIA
REQUISITOS DA FUNÇÃO	
<ul style="list-style-type: none">• Certificado devidamente registrado do curso de ensino médio;• Certificado de conclusão do curso Técnico em Radiologia, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;• Registro e quitação em órgão de classe competente;• Experiência mínima de 02 (dois) anos operando equipamento de Ressonância Magnética e Radioterapia em hospital de média ou alta complexidade.	
DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES	
Executar o tratamento conforme determinado na prescrição escrita na ficha de tratamento e simulação; Manter o paciente sob observação visual durante o tempo de exposição; Zelar pelo bem estar do paciente durante o período do tratamento; Conhecer e aplicar as regras de segurança e proteção radiológica em conformidade com a legislação vigente e as instruções do Supervisor de Proteção Radiológica; informar quaisquer achados anormais verificados durante o tratamento e nos equipamentos, bem como qualquer suspeita que possa resultar em erro de administração de dose; Participar das metodologias de Gestão da Qualidade em Radioterapia; Atender e participar das atividades de ensino e pesquisa conforme determinação do Serviço; Realizar as atribuições de Técnico de Radiologia-Radioterapia e demais atividades inerentes ao cargo/função.	
JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTO
30 Horas Semanais	1.399,20 + vantagens Obs: sujeito à alterações conforme legislação

REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES - NÍVEL FUNDAMENTAL

Seq:44	FUNÇÃO: AUXILIAR OPERACIONAL - GENERALISTA
--------	--



REQUISITOS DA FUNÇÃO	
<ul style="list-style-type: none">• Certificado de conclusão de curso do ensino fundamental expedido por instituição educacional reconhecida pelo Ministério da Educação;• Experiência mínima de 02 (dois) anos na área.	
DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES	
<p>Atividades auxiliares relacionadas com serviços de almoxarifado, cozinha, manutenção predial, lavanderia, hotelaria, farmácia, e outros setores do Hospital, bem como auxiliar no transporte de pacientes; Atender e participar das atividades de ensino e pesquisa conforme determinação do Serviço; Realizar as atribuições de Auxiliar Operacional e demais atividades inerentes ao cargo/função; Apoio às Atividades Operacionais e Logísticas; Executar serviços de apoio em diferentes setores do hospital, conforme a demanda da chefia imediata; Realizar movimentação, transporte e organização de materiais, equipamentos e mobiliários; Auxiliar na distribuição de insumos e suprimentos para unidades assistenciais e administrativas; Realizar o transporte interno de pacientes, exames, documentos e materiais entre setores; Auxiliar no preparo e organização de salas, enfermarias e outros ambientes hospitalares; Apoiar as equipes de saúde na logística de equipamentos, macas e cadeiras de rodas, quando solicitado; Seguir normas e protocolos de segurança no trabalho e biossegurança hospitalar; Utilizar adequadamente os equipamentos de proteção individual (EPI); Comunicar imediatamente à chefia situações de risco, danos ou irregularidades observadas; Suporte Administrativo Simples; Entregar e recolher documentos, protocolos e formulários internos; Auxiliar em serviços externos, quando necessário, para o funcionamento do hospital; Apoiar em tarefas de organização de estoques, arquivos ou almoxarifado; Cumprir as normas e regulamentos internos da instituição; Exercer outras atividades correlatas, de acordo com a necessidade do serviço e a orientação da chefia.</p>	
JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTO
30 Horas Semanais	1.399,20 + vantagens Obs: sujeito à alterações conforme legislação

Seq:45	FUNÇÃO:AUXILIAR OPERACIONAL – COPEIRO
REQUISITOS DA FUNÇÃO	
<ul style="list-style-type: none">• Certificado de conclusão de curso do ensino fundamental expedido por instituição educacional reconhecida pelo Ministério da Educação;• Experiência mínima de 02 (dois) anos como copeiro na área.	
DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES	
<p>Atividades auxiliares relacionadas com serviços de almoxarifado, cozinha, manutenção predial, lavanderia, hotelaria, farmácia, e outros setores do Hospital, bem como auxiliar no transporte de pacientes; Atender e participar das atividades de ensino e pesquisa conforme determinação do Serviço; Realizar as atribuições de Auxiliar Operacional e demais atividades inerentes ao cargo/função; Preparo e Distribuição de Alimentos e Bebidas; Preparar, organizar e servir refeições, lanches, chás e dietas aos pacientes, acompanhantes e colaboradores, conforme prescrições e orientações nutricionais; Distribuir refeições nos setores assistenciais de acordo com os horários estabelecidos; Auxiliar no fracionamento e montagem de bandejas e carrinhos térmicos; Atendimento aos Pacientes e Equipes; Entregar refeições de acordo com a dieta prescrita pela equipe de nutrição; Recolher bandejas e utensílios após as refeições; Atender solicitações simples de pacientes e acompanhantes relacionadas ao fornecimento de água, sucos, chás e outros itens permitidos; Higienização e Organização; Realizar a higienização de utensílios, bandejas, copos, garrafas térmicas e equipamentos utilizados; Manter limpo e organizado o ambiente de preparo e distribuição de alimentos; Cumprir protocolos de controle de infecção hospitalar e boas práticas de manipulação de alimentos; Controle e Armazenamento; Auxiliar no recebimento, conferência e armazenamento de gêneros alimentícios; Zelar pela conservação e validade dos alimentos; Seguir orientações sobre controle de temperatura e porcionamento; Utilizar corretamente equipamentos de</p>	



proteção individual (EPI) durante as atividades; Observar as normas de higiene, segurança do trabalho e biossegurança hospitalar; Comunicar à chefia imediata qualquer irregularidade, falta de insumos ou ocorrência no setor; Apoiar a equipe de nutrição e dietética nas rotinas do setor; Cumprir regulamentos internos e rotinas hospitalares; Executar outras atividades correlatas, conforme orientação da chefia.

JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTO
30 Horas Semanais	1.399,20 + vantagens Obs: sujeito à alterações conforme legislação

Seq:46	FUNÇÃO:AUXILIAR OPERACIONAL - LAVANDERIA
REQUISITOS DA FUNÇÃO	
<ul style="list-style-type: none">• Certificado de conclusão de curso do ensino fundamental expedido por instituição educacional reconhecida pelo Ministério da Educação;• Experiência mínima de 02 (dois) anos em lavanderia e/ou hotelaria na área hospitalar.	
DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES	
<p>Atividades auxiliares relacionadas com serviços de almoxarifado, cozinha, manutenção predial, lavanderia, hotelaria, farmácia, e outros setores do Hospital, bem como auxiliar no transporte de pacientes; Atender e participar das atividades de ensino e pesquisa conforme determinação do Serviço; Realizar as atribuições de Auxiliar Operacional e demais atividades inerentes ao cargo/função; Receber, separar, pesar e registrar roupas utilizadas nos diversos setores; Executar a lavagem, secagem, passagem, dobra e embalagem das roupas hospitalares; Operar máquinas de lavar, secar, calandras e demais equipamentos da lavanderia; Cumprir protocolos de controle de infecção hospitalar durante todas as etapas do processo; Realizar a desinfecção de roupas contaminadas, utilizando produtos adequados e EPIs; Segregar corretamente roupas limpas e sujas, evitando contaminação cruzada; Manter o controle de estoque de roupas hospitalares; Atender às requisições de roupas dos setores assistenciais e administrativos; Identificar peças danificadas e encaminhar para reparo ou descarte; Zelar pela conservação das máquinas e equipamentos; Manter limpo e organizado o setor de lavanderia; Comunicar à chefia falhas, danos ou irregularidades; Apoiar na recepção, acomodação e bem-estar dos pacientes e acompanhantes.</p>	
JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTO
30 Horas Semanais	1.399,20 + vantagens Obs: sujeito à alterações conforme legislação

Seq: 47	FUNÇÃO: AUXILIAR OPERACIONAL – MAQUEIRO
REQUISITOS DA FUNÇÃO	
<ul style="list-style-type: none">• Certificado de conclusão de curso do ensino fundamental expedido por instituição educacional reconhecida pelo Ministério da Educação;• Experiência mínima de 02 (dois) Maqueiro Hospitalar.	
DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES	



Conduzir pacientes com segurança entre leitos, centros cirúrgicos, setores de radioterapia, quimioterapia e exames de imagem, como ressonâncias e tomografias; Conduzir pacientes em macas ou cadeiras de rodas, garantindo o conforto, acolhimento e segurança, desde a entrada até a alta médica; Auxiliar na transferência de pacientes com mobilidade reduzida ou com fragilidade óssea/cirúrgica, utilizando técnicas adequadas para evitar lesões; Agilizar o fluxo do hospital, transportando pacientes para exames e liberando leitos nas alas, pronto-socorro ou UTIs; Receber, conferir e transportar amostras de exames, prontuários, materiais de laboratório e equipamentos médicos; Zelar pela limpeza e organização de macas, cadeiras de rodas e campânulas, garantindo que estejam disponíveis e higienizadas; Atuar em conjunto com enfermeiros e médicos, seguindo protocolos de segurança (POP) para o transporte de pacientes oncológicos; Identificar-se ao paciente e equipe receptora, garantindo que o transporte ocorra de forma correta e no tempo previsto.

JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTO
30 Horas Semanais	1.399,20 + vantagens Obs: sujeito à alterações conforme legislação

ANEXO 3

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO CURRICULAR

Escolaridade

Nível Superior

Formação	Requisito	Pontuação Máxima
1. Graduação	Diploma do curso de graduação de nível superior expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	2,5 pontos
2. Especialização	Diploma do curso de pós-graduação em nível de especialização com carga horária igual ou superior a 360 horas, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, na área de formação e a que concorre.	3,5 pontos
3. Mestrado	Diploma do curso de pós-graduação em nível de Mestrado, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação. Na área de formação e a que concorre.	4,5 pontos
4. Doutorado	Diploma do curso de pós-graduação em nível de Doutorado, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, na área de formação e a que concorre.	6,5 pontos
		Máximo: 17 pontos.

Nível Fundamental, Médio e Técnico



Formação	Requisito	Pontuação Máxima
1. Ensino Fundamental	Diploma de conclusão ou certificado de conclusão do Ensino Fundamental, e histórico escolar.	17 pontos
2. Ensino Médio	Diploma de conclusão ou certificado de conclusão do Ensino Médio, e histórico escolar.	8,5 pontos
3. Ensino Técnico	Diploma de conclusão ou certificado de conclusão do Ensino Médio acrescido do Curso Técnico Profissionalizante, e histórico escolar de ambos.	8,5 pontos

Obs: A pontuação atribuída exclusivamente à escolaridade: máximo de 17 pontos para funções que têm como requisito unicamente a formação em nível fundamental; 8,5 pontos para funções que têm como requisito unicamente a formação em nível médio; e 17 pontos para funções com requisito de formação em nível técnico, acrescido do diploma de nível médio ou formação integrada (8,5 pontos + 8,5 pontos).

A adição de diploma de formação em nível técnico para concorrência em funções com exigência única de formação em nível médio não será pontuada. Para os casos de formação integrada (formação técnica em conjunto ao nível médio), será concedida a pontuação de 8,5 pontos, equivalente à formação em nível médio, em conformidade com o item 3.1.11, letra "a".

Obs: Concluídos após a formação do nível de escolaridade exigido para a vaga, realizados em até 3 (três) anos, a contar da data de divulgação do presente edital, conforme estabelece a letra "c" do item 3.1.11.

I – Experiência profissional

Critério	Requisito	Pontuação
1. Tempo de Serviço	Documento que comprove a experiência profissional na área ou função a que concorre. Para tal, será exigida declaração ou certidão com as respectivas atividades desempenhadas, expedida pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos do respectivo órgão ou empresa de direito público em que atuou, em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável pela emissão. Residência médica ou multiprofissional e treinamento em serviço (treiner) serão computados como tempo de serviço, desde que sejam na área a que concorre. Os estágios acadêmicos ou residências médicas ou multiprofissionais não serão considerados como experiência profissional. O tempo de serviço concomitante em dois ou mais vínculos será contabilizado uma única vez.	0,3 pontos por ano completo até o máximo de 03 pontos.

Máximo: 03 pontos.

II – Qualificação profissional

Critério	Requisito	Pontuação
----------	-----------	-----------



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
HOSPITAL OPHIR LOYOLA



1. Cursos de Capacitação
Profissional

Certificados de cursos de capacitação, devidamente registrados pela instituição formadora, legalmente autorizada, contendo carga horária e conteúdos ministrados.

Somente serão aceitos certificados emitidos nos últimos 03 (três) anos e executados até 15 (quinze) dias antes da data de publicação deste edital, na área, função ou correlatos.

Participações em congressos, seminários, jornadas, palestras, simpósios, monitoria, cursos preparatórios para concursos, cursos técnicos ou tecnológicos e afins não serão aceitas para pontuação.

01 ponto para cada 40h (quarenta) horas apresentadas e comprovadas*, até o máximo de 10 pontos.

Máximo: 10 pontos.

***Obs:** Concluídos após a formação do nível de escolaridade exigido para a vaga, realizados em até 3 (três) anos, a contar da data divulgação do presente edital, conforme estabelece a letra C do item 3.1.11.



ANEXO 4

CRITÉRIOS PARA ENTREVISTA

Crítériospaarentrevista	Requisito	Pontuação
Habilidade de comunicação	Domínio da linguagem verbal e habilidade de falar com clareza e objetividade; Possuir consciência e controle da linguagem corporal; Ser convincente, criar empatia e gerar interesse; Ouvir a mensagem, compreendê-la e dar a resposta adequada.	2,5 pontos
Capacidade para trabalhar em equipe	Ser proativo, estando sempre disposto a contribuir para o desenvolvimento da atividade; Ser confiante e seguro na tomada de decisões; Administrar conflitos e ser capaz de identificar e conciliar as necessidades da equipe.	2,5 pontos
Habilidades técnicas e domínio do conteúdo da área de atuação	Possuir conhecimento técnico adequado à função pretendida; Dominar conteúdos relativos à área de atuação que poderão auxiliar no desempenho das tarefas diárias.	2,5 pontos
Comprometimento	Apresentar real interesse em exercer a função pretendida; Conhecer, minimamente, a missão do órgão e entidade que pretende trabalhar; Demonstrar disposição para realizar as atribuições da função a que concorre, de acordo com a realidade apresentada.	2,5 pontos

Máximo: 10 pontos.

***Obs:** O candidato ao qual, após realização da fase de entrevistas, for atribuída **nota 0,0 (zero) em pelo menos um dos quatro** parâmetros descritos acima (critérios para entrevista: habilidade de comunicação; capacidade para trabalhar em equipe; habilidades técnicas e domínio do conteúdo da área de atuação e comprometimento) será considerado INAPTO, não figurando na listagem final de candidatos classificados no certame. O desempenho descritivo do candidato na fase poderá ser visualizado através de sua própria “Área do Candidato” no sistema SIPROS.



ANEXO 5

CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATA	DIAS ÚTEIS
Publicação do Edital de abertura do PSS	08/05/2026	01
Período de Inscrições	12 a 13/05/2026	02
Período de realização da segunda fase — Análise Documental e Curricular	14/05 a 08/06/2026	15
Divulgação do resultado preliminar da segunda fase – Análise Documental e Curricular	09/06/2026	01
Período para interposição de recurso contra resultado preliminar da segunda fase – Análise Documental e Curricular	10/06/2026	01
Período de análise dos recursos interpostos contra resultado preliminar da segunda fase	11 a 22/06/2026	08
Divulgação do resultado definitivo da segunda fase – Análise Documental e Curricular / Convocação para terceira fase – Entrevista	23/06/2026	01
Período de realização da terceira fase – Entrevista	24/06 a 02/07/2026	07
Resultado da terceira fase – Entrevista e Resultado Final do 37º PSS/HOL – 2026 – Multidisciplinar	07/07/2026	01
TOTAL DE DIAS ÚTEIS PREVISTOS		37 dias úteis



ANEXO 6

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

1. Currículo;
2. Foto 3x4 (02 fotos);
3. Carteira de identidade (RG) (atualizada, emitida em até 10 anos) e CPF (02 cópias);
4. Título eleitoral e certidão de quitação eleitoral (02 cópias);
5. Documento com o nº do PIS/PASEP com a data de emissão, ou extrato de inexistência de registro (obtido junto ao Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal) (02 cópias);
6. Certificado e/ou diploma de escolaridade exigida para a função (02 cópias);
7. Titulação: especialização, quando for o caso (02 cópias);
8. Comprovação de registro em Conselho de Classe, com comprovante de quitação atualizado, referente à função a que concorre, quando for o caso (02 cópias);
9. Carteira de reservista, Certificado de Dispensa de Incorporação - CDI ou Atestado de Desobrigação emitido pela Junta de Serviço Militar (exclusivamente para os candidatos com mais de 46 anos de idade) – candidatos do sexo masculino (02 cópias);
10. Comprovante de residência em nome do candidato (preferencialmente água, luz ou telefone/internet). Nos casos de ausência de titularidade, o comprovante deverá ser acrescido de Declaração de Residência (Anexo 12) (01 cópia);
11. Certidão de nascimento, casamento, divórcio ou declaração de união estável (02 cópias);
12. Certidão de nascimento e CPF dos filhos dependentes (01 cópia);
13. Antecedentes criminais das Justiças: Estadual (<http://www.tjpa.jus.br>) e Federal (www.dpf.gov.br);
14. Declaração de inexistência de vínculo temporário com a administração pública nos últimos 06 (seis) meses (Anexo 7);
15. Declaração de inexistência de vínculos com a Administração Pública (Anexo 8) ou declaração de vínculos com a Administração Pública (Anexo 9);
16. Declaração de proventos de aposentadoria (Anexo 10), conforme determinação do Tribunal de Contas do Estado do Pará, ou, havendo vínculo acumulável, declaração de carga horária (expedida pelo RH ou titular do órgão), caso exerça outra função ou emprego em outro órgão público (não pode ser noturna), para comprovar a compatibilidade e disponibilidade para cumprimento de horário no HOL (02 cópias);
17. Declaração de ausência de sanção impeditiva para exercício da função pública (Anexo 11);
18. Declaração de disponibilidade de plantão;
19. Atestado de comprovação de deficiência (para os candidatos PCDs);
20. Autodeclaração para PPIQ;
21. Inscrição no Cadastro Único (CadÚnico) com identificação PI e PQ;
22. Declaração de Pertencimento Étnico Indígena – para PI
23. Registro Civil com identificação indígena – para PI



24. Declaração da comunidade indígena, atestando que a pessoa é reconhecida como membro daquele povo indígena – para PI;
25. Registro administrativo pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI) - declarações ou certidões que comprovem o vínculo da pessoa com determinada comunidade indígena – para PI;
26. Declaração emitida pela associação da comunidade quilombola à qual pertence – para PQ;
27. Certidão da Fundação Cultural Palmares, certificando se a comunidades quilombolas é oficialmente reconhecida – para PQ
28. Atestado de saúde ocupacional (ASO);
29. Exames admissionais



ANEXO 7

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO TEMPORÁRIO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL NOS ÚLTIMOS 06 (SEIS) MESES

DECLARO para os devidos fins que não tive contrato temporário com a Administração Pública do Estado do Pará nos últimos 06 (seis) meses, em obediência à Lei Complementar nº 07/1991, alterada pela Lei Complementar nº 077/2011.

Belém/PA, / / .

Nome Completo
Nº do CPF:



ANEXO 8

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____ e RG nº _____, residente e domiciliado à _____, no município de _____, **DECLARO**, perante o Poder Executivo Estadual do Pará, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal, que não exerço, nem me encontro na inatividade em cargo, emprego ou função pública, neste Estado ou nos seus Municípios, na União, no Distrito Federal, em outro Estado da Federação ou seus Municípios, abrangendo a Administração Direta e Indireta.

Belém/PA, / / .

Assinatura



ANEXO 9

DECLARAÇÃO DE VÍNCULOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____ e RG nº _____, residente e domiciliado à _____, no município de _____,

DECLARO, perante o Poder Executivo Estadual do Pará, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal, que:

() Exerço o cargo, em prego ou função pública mencionado abaixo¹:

() Encontro-me na inatividade no cargo, emprego ou função pública mencionado abaixo:

Órgão:

Cargo, Emprego ou Função Pública declarado:

Carga Horária: _____ à _____

Turno:

Cidade/UF:

Tipo de vínculo:

DECLARO ainda que a distância entre os órgãos em que vou atuar é de aproximadamente _____ km e que utilizarei como meio de transporte _____, gastando no percurso _____ horas e _____ minutos.

OBRIGO-ME a apresentar no momento de contratação (caso seja selecionado, declaração do outro vínculo com disponibilidade de horário e idêntico ao declarado, enquadrando-me à necessidade do HOL.

Belém, _____ de _____ de 20 _____

Assinatura

OBS¹: As informações mencionadas acima deverão ser comprovadas mediante documentação específica emitida pelo setor de RH do órgão ao qual é vinculado. Para os casos excepcionados pela Lei Complementar nº 147/2022, o candidato também deverá apresentar declaração expedida pelo setor de Recursos Humanos, demonstrando que a forma de ingresso se deu por meio de contrato temporário emergencial.



ANEXO 10

DECLARAÇÃO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA

Eu, _____, inscrito no CPF sob o N° _____ e RG nº _____, residente e domiciliado(a) no município de _____, **DECLARO**, perante o Poder Executivo Estadual do Pará, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal que (sim ou não) percebo proventos de aposentadoria conforme segue:

- () Serviço Público Federal;
- () Serviço Público Estadual;
- () Serviço Público Municipal;
- () INSS;

Cargo / carga horária em que se aposentou:

Data do início da aposentadoria: ____/____/____.

_____, de _____ de 20____

Assinatura



ANEXO 11

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SANÇÃO IMPEDITIVA PARA EXERCÍCIO DE CARGO PÚBLICO

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____ e RG nº _____, residente e domiciliado à _____, no município de _____, **DECLARO** perante o Poder Executivo Estadual do Pará, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal, não ter sofrido qualquer sanção impeditiva do exercício de cargo público.

_____ / _____ de _____ de 20 _____

Assinatura



ANEXO 12

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, expedido pelo _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, DECLARO para os devidos fins de comprovação de residência, sob as penas da Lei (art. 2º da Lei 7.115/83), que o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____, expedido pelo _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, é residente e domiciliado na Rua _____,

Declaro, ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no art.299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que de via ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três)anos, se o documento é particular.”

_____, de _____ de 20____

Assinatura do proprietário
RECONHECIDA EM CARTÓRIO

Obs.: JUNTAR CÓPIA DE UMA DAS CONTAS: Luz, água ou telefone.



ANEXO 13

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA PLANTÕES

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____ e
RG nº _____, **DECLARO**, perante o HOL, que possuo disponibilidade para realização de plantões em dias úteis,
finais de semana e/ou feriados, diurnos e/ou noturnos, sempre que escalado pela chefia.

Belém/PA, / / .

Assinatura



ANEXO 14

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, declaro, para os devidos fins, que os documentos por mim apresentados à Comissão do PSS e anexados no SIPROS são autênticos e verdadeiros, assumindo total responsabilidade civil, administrativa e criminal pela veracidade das informações prestadas.

Declaro, ainda, estar ciente de que a apresentação de documentos falsos ou adulterados configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, podendo acarretar a responsabilização criminal do declarante.

Autorizo, desde já, a Comissão responsável a encaminhar quaisquer indícios de falsidade documental às autoridades competentes, ou a outros envolvidos para apuração nas esferas administrativa, cível e criminal, nos termos da legislação vigente.

Por ser verdade, firmo presente declaração.

Data ____/____/____

Assinatura igual da Identidade



ANEXO 15

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGO

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, declaro, para os devidos fins, se contratado, estou ciente de que **meu horário e turno de trabalho serão estabelecidos pelo Hospital Ophir Loyola**, independentemente de declarações de trabalho de vínculos externos.

Declaro, ainda, que possuo disponibilidade mínima de uma (01) hora entre um vínculo e outro, a fim de possibilitar meu deslocamento.

Declaro também que estou ciente que a escala de trabalho desta Casa de Saúde é fixa de segunda a sexta-feira com 6 horas diárias.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Data ____/____/____

Assinatura igual da Identidade



ANEXO 16

AUTO DECLARAÇÃO PARA CANDIDATO(A) INDÍGENA

Eu, _____, inscrito(a) no CPF nº _____ portado do RG nº _____, candidato(a) no Processo Seletivo Simplificado nº _____, para o cargo/função de _____, declaro, para os devidos fins, sob autodeclaração, que sou pessoa indígena, para fins de concorrência às vagas reservadas previstas na legislação aplicável.

Declaro estar ciente de que a presente autodeclaração é prestada para fins de concorrência às vagas reservadas no âmbito do respectivo Processo Seletivo Simplificado, bem como de que a falsidade da declaração sujeitará o(a) declarante às sanções administrativas, civis e penais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Declaro, ainda, que:

1. As informações aqui prestadas são verdadeiras;
2. Tenho ciência de que esta autodeclaração não gera presunção absoluta de veracidade para outros certames ou procedimentos administrativos; e 3. estou ciente de que a constatação de falsidade ou fraude poderá ensejar minha exclusão do processo seletivo simplificado ou a anulação da contratação, caso já efetivada.

Local e data: _____

Assinatura: _____ (assinatura reconhecida em cartório)



ANEXO 17

AUTO DECLARAÇÃO PARA CANDIDATO(A) QUILOMBOLA

Eu, _____, inscrito(a) no CPF nº _____ portado do RG nº _____, candidato(a) no Processo Seletivo Simplificado nº _____, para o cargo/função de _____, declaro, para os devidos fins, sob autodeclaração, que sou pessoa indígena, para fins de concorrência às vagas reservadas previstas na legislação aplicável.

Declaro, para os devidos ns, sob autodeclaração, que sou pessoa quilombola, para fins de concorrência às vagas reservadas previstas na legislação aplicável. Declaro, ainda, que:

1. As informações aqui prestadas são verdadeiras;
2. Tenho ciência de que esta autodeclaração não gera presunção absoluta de veracidade para outros certames ou procedimentos administrativos; e 3. estou ciente de que a constatação de falsidade ou fraude poderá ensejar minha exclusão do processo seletivo simplificado ou a anulação da contratação, caso já efetivada.

Local e data: _____

Assinatura: _____ (assinatura reconhecida em cartório)



ANEXO 18

AUTO DECLARAÇÃO PARA CANDIDATO(A) PRETO(A) OU PARDO(A)

Eu, _____, inscrito(a) no CPF nº _____ portado do RG nº _____, candidato(a) no Processo Seletivo Simplificado nº _____, para o cargo/função de _____, declaro, para os devidos fins, sob autodeclaração, que sou pessoa preta () / parda (), nos termos da legislação aplicável e dos critérios de raça e cor adotados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE .

Declaro estar ciente de que a presente autodeclaração é prestada para fins de concorrência às vagas reservadas no âmbito do respectivo Processo Seletivo Simplificado, bem como de que a falsidade da declaração sujeitará o(a) declarante às sanções administrativas, civis e penais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Declaro, ainda, que:

1. As informações aqui prestadas são verdadeiras;
2. Tenho ciência de que esta autodeclaração não gera presunção absoluta de veracidade para outros certames ou procedimentos administrativos; e 3. estou ciente de que a constatação de falsidade ou fraude poderá ensejar minha exclusão do processo seletivo simplificado ou a anulação da contratação, caso já efetivada.

Local e data: _____

Assinatura: _____ (assinatura reconhecida em cartório)